



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

QUADRO RESUMO DO CERTAME

Pregão eletrônico nº 015/2026

Processo Eletrônico nº 2383/2026

CÓDIGO CIDADES/TCES: ID 2026.028E0700001.01.0012

OBJETO: Aquisição de material de apoio pedagógico complementar SAEB que atenda as novas matrizes do SAEB contendo plataforma digital, assessoria pedagógica e recursos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, para alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais da Rede Municipal de Ensino do município Guarapari – ES– Sistema de Registro de Preços (SRP).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR

PREÇO MODO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sim

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP: NÃO

AMOSTRA: Sim

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: dia 04/03/2026 às 08h00min;

FIM DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: dia 16/03/2026 às 09h30min

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: dia 11/03/2026

TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.981.435,68 (oito milhões, novecentos e oitenta mil e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: www.portaldecompraspublicas.com.br <https://www.guarapari.es.gov.br>.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

REGISTRO DE PREÇO

O Município de Guarapari, estado do Espírito Santo, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO por LOTE**, objetivando a **Aquisição de material de apoio pedagógico complementar SAEB que atenda as novas matrizes do SAEB contendo plataforma digital, assessoria pedagógica e recursos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, para alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais da Rede Municipal de Ensino do município Guarapari – ES**, conforme especificações e condições definidas nesse Edital e no anexo I deste instrumento convocatório, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2383/2026**, devidamente aprovado pela autoridade competente e submetido ao crivo da Procuradoria Geral. O Pregão será realizado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio da Secretária Municipal de Administração - SEMAD, designados pelo Decreto Municipal nº 676/2026, observando as disposições da Lei Complementar nº 136/2023 e da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico denominado Portal de Compras Públicas, que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.3. O Edital estará disponível no site do Município de Guarapari (<https://www.guarapari.es.gov.br>) e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.4. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos (horário de Brasília):

Início do acolhimento de Proposta: dia 04/03/2026 às 08h00min;

Fim do acolhimento de Proposta e Início da Sessão de Disputa: dia 16/03/2026 às 09h30min.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente pregão tem por objeto a **Aquisição de material de apoio pedagógico complementar SAEB que atenda as novas matrizes do SAEB contendo plataforma digital, assessoria pedagógica e recursos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, para alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais da Rede Municipal de Ensino do município Guarapari – ES**
- 2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência Anexo I, parte integrante deste edital.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

Administração, os termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. A licitação será realizada pelo **VALOR GLOBAL**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

3.1.1. Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

3.1.3. Não estejam sob processo de falência;

3.1.3.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.1.4. É admitida a participação de empresas constituídas em forma de consórcio, desde que atenda os requisitos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/21.

3.1.5. Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.1.6. Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.1.7. Não se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

d.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

e) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1. Dentre os benefícios da Lei Complementar 123/06, será aplicável o disposto no art. 48, inc. I e III da referida Lei, no que se refere a **cota exclusiva e/ou cota reservada** para as empresas enquadradas como Microempresa –ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, **o que será indicado no ANEXO II do Edital**, conforme o caso.

3.2.2. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada no preâmbulo deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de *login* e de senha, PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, para acesso ao sistema eletrônico.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

- 4.6.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guarapari responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.8.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.9.** O Pregão será conduzido pelo Município de Guarapari com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 5.1.1.** Qualquer pessoa poderá enviar pedido de esclarecimento ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.1.2.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.
- 5.1.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 5.2.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.2.2.** A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “PDF”, SOMENTE SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES ASSINADAS PELO (S) IMPUGNANTE (S).
- 5.2.3.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 5.2.4.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração dos documentos de planejamento que instruiu este edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, que não possuirá efeito suspensivo.
- 5.2.5.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

5.2.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, SENDO DE RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES, SEU ACOMPANHAMENTO.

5.2.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

5.2.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.3. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.4. Na proposta da plataforma do **Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)**, deve constar:

a) DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO;

b) MARCA;

c) PREÇO.

d) VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

6.5. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.

6.6. Não serão ACEITAS PROPOSTAS DE PREÇOS COM VALORES SUPERIORES ao estimado para CADA ITEM e/ou CADA LOTE.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

6.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.9.1 A licitante arrematante do certame deverá apresentar a proposta readequada de preço **NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (vinte e quatro) HORAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO**, prorrogável por igual período:

6.9.2 – Por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação/pregoeiro;

6.9.3 – De ofício, a critério do agente de contratação/pregoeiro, quando constatado que o prazo inicialmente estabelecido é insuficiente para o envio do documento exigido no edital, com vistas à verificação de conformidade.

1º A proposta readequada deverá:

- a) Ser, preferencialmente, elaborada conforme o modelo constante no **Anexo II** deste edital;
- b) Estar digitada, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam gerar dúvidas quanto ao seu conteúdo, reconhecendo expressamente a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital;
- c) Estar assinada na parte final pelo representante legal da licitante

6.10. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as **Declarações online**, fornecidas pelo sistema de Pregão Eletrônico, de acordo com a realidade de cada licitante.

6.11. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

6.12. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.13. O pregoeiro poderá solicitar junto da proposta os documentos de habilitação, sendo que o prazo não será menor que 24 horas caso ocorra.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- e) **Não atenderem as disposições contidas nos Acórdãos 140, de 01/02/2021 e 3.016, de 08/11/2012 do**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

Tribunal de Contas da União.

- 7.4.** A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- 7.5.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 7.6.** Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8. DA ETAPA DE LANCES

- 8.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- 8.2.** O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.
- 8.3.** desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.5.** É vedado ao agente de contratação/pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.
- 8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote.**
- 8.9.** O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 8.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.11.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.12.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.13.** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
 - 8.13.1.** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
 - 8.13.2.** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.13.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior a primeira classificada ou não o faça no tempo apazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.13.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.14. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.15. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.16. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.17. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.18. Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1. No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

9.1.1. A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

9.1.2. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.1.3. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.2. Será realizada consulta nos cadastros públicos de sanções administrativas (como CEIS, CNEP, CNJ, dentre outros), em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.5. Para a aquisição de bens é indício de inexecuibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

10.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.7. O Termo de Referência **PODERÁ exigir a apresentação de AMOSTRA**, que será avaliada por comissão indicada pela Secretaria Requisitante, de acordo com critérios indicados no Termo de Referência, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário indicados, facultada a presença de todos interessados.

10.7.1. Se for o caso de necessidade de apresentação de AMOSTRA, após realizar análise e avaliação prévia da conformidade da proposta em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro convocará o licitante através do sistema a apresentação das amostras na forma e prazo indicados no Termo de Referência, a partir do qual iniciará formalmente seu prazo.

10.7.2. As amostras serão analisadas por Comissão de Avaliação indicada pela Secretaria Requisitante, que emitirá Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra, as aprovando ou reprovando.

10.7.3. Após a análise das amostras, o licitante pode solicitar o recolhimento da amostra diretamente a Comissão de Avaliação. Amostras que não forem retiradas em até 10 (dez) dias úteis da data de emissão do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra, serão DESCARTADA.

10.8. Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para anexar os documentos de habilitação exigidos no edital, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas. Após esse prazo encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.3. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa licitante.

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- e) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) Serão consideradas aceitas as demonstrações contábeis, registradas na Junta Comercial ou com recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, assim apresentadas:

- I. Balanço patrimonial;
- II. Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

- III. Demonstração do resultado do exercício;
- IV. Demonstração dos fluxos de caixa;
- V. Demonstração do valor adicionado, apenas para companhias de capital aberto;
- VI. Notas explicativas;

a.2) Para as empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006, desobrigadas pela legislação fiscal e tributária a elaboração dos demonstrativos exigidos no item a.1, para habilitação no certame, deverão ser apresentadas cópias legíveis e registradas na Junta Comercial, SPED ou no órgão competente, das seguintes demonstrações:

- I. Balanço patrimonial;
- II. Demonstração do resultado do exercício;
- III. Notas Explicativas;

a.3) No caso das empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) **cadastradas e optante pelo “SIMPLES NACIONAL”, PODERÃO** apresentar apenas a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS.

b) A empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

b.1) Para o caso previsto no item a.3 (DEFIS/PGDAS), os interessados deverão apresentar declaração comprobatória de rendimentos mensais emitida pelo site do Simples Nacional englobando todos os meses da data de início das atividades até a data designada para abertura desta licitação.

c) Consideram-se **“já exigíveis”** as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a **partir de 01 de maio** (art. 1.078, I, do Código Civil), **mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED**, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

d) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

I considerando que o objeto da presente licitação consiste na aquisição de material pedagógico, e tendo em vista a relevância do fornecimento para a continuidade das atividades educacionais, justifica-se a exigência de Qualificação Econômico-Financeira das licitantes.

II A medida encontra amparo nos arts. 69 da Lei nº 14.133/2021, os quais autorizam a Administração a exigir documentos aptos a comprovar a capacidade econômico-financeira compatível com o vulto da contratação, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

III A exigência visa mitigar riscos de inadimplemento, atrasos ou descontinuidade no fornecimento, especialmente diante do elevado volume financeiro envolvido e do impacto direto da contratação sobre o interesse público e o direito à educação, observando-se os princípios previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, notadamente os da eficiência, segurança jurídica e interesse público.

IV dessa forma, a previsão da Qualificação Econômico-Financeira no edital revela-se necessária, proporcional e adequada, não configurando restrição indevida à competitividade, mas instrumento de proteção ao erário e de garantia da execução contratual.

11.3.3.1. DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIVALENTES

- a) Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06 (Art. 42 a 49) os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando:
 - I. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com emissão atualizada.
 - II. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme anexo IV.
- b) As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não regularização da documentação, no prazo de cinco dias úteis, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- e) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma prevista no item 8.8 deste Edital.
- f) Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

11.3.3.2 DA NÃO APLICAÇÃO DA RESERVA DE COTA PARA ME/EPP

- a) Nos termos do art. 47 e do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve promover tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que possível.
- b) Todavia, conforme disposto no **Estudo Técnico Preliminar – ETP, item 7, § 3º**, o objeto da presente contratação exige **padronização técnica**, de modo a assegurar a compatibilidade, a uniformidade e a adequada utilização dos materiais, bem como a eficiência na execução e na gestão contratual.
- c) Dessa forma, a adoção de reserva de cota para ME/EPP mostra-se inviável, uma vez que a fragmentação do objeto comprometeria a padronização necessária, contrariando o interesse público e os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento, nos termos do art. 18 e do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.
- d) Assim, não será aplicada a reserva de cota prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para a presente contratação, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar.

11.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a prestação de serviço anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.
- b) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.
- c) O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

I considerando que o objeto da presente licitação consiste na aquisição de material pedagógico, de elevado vulto financeiro e relevância estratégica para a rede pública de ensino, mostra-se necessária a exigência de Qualificação Técnica das licitantes, a fim de assegurar a adequada execução contratual.

II A medida visa garantir que as licitantes possuam experiência prévia na execução de contratos de natureza e porte semelhantes, reduzindo riscos de falhas no fornecimento, atrasos na entrega ou prejuízos à qualidade dos materiais, especialmente em razão do impacto direto da contratação na continuidade das atividades pedagógicas.

11.3.5 DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- a) Declaração conjunta de habilitação, conforme anexo III do Edital, nos seguintes termos:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

- I. Atendemos a todos os requisitos de habilitação constantes do Edital supracitado, e aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no Edital e todos os seus Anexos.
- II. Entre os nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não figuram empregados do Município de Guarapari, nem a outro órgão ou entidade a ele vinculada.
- III. Manteremos válida a nossa proposta pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura. Bem como, que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente e que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- IV. Tomamos conhecimento de todas as informações relacionadas com o objeto licitado, tais como, acesso, transporte, preços e disponibilidade de material e mão de obra local; e que todas as dúvidas sobre o objeto da licitação foram esclarecidas.
- V. Observa rigorosamente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no artigo 402 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- VI. Não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).
- VII. Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- VIII. A inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação para o edital em referência e que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública de qualquer Município.
- IX. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

b) Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme anexo IV, se for o caso.

1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização dos modelos constante nos ANEXOS III e IV do presente Edital.

b. A licitante para fins de habilitação deverá observar as **disposições gerais** que seguem:

i. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

ii. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

iii. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

iv. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

2. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

v. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

vi. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

vii. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

viii. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
- ix. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- x. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- xi. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.
- xii. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
- xiii. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- xiv. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

b) DA FASE RECURSAL

- a. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- b. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
- c. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- d. As razões e contrarrazões serão recebidas EXCLUSIVAMENTE por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, e-mail, etc).
- e. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- f. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

- g. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- h. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

c) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- a. Encerradas as fases de julgamento de proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

d) DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- b. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pelo Município, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- c. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento: **UNIDADE GESTORA: 201 - Secretaria Municipal de Educação**
ELEMENTO: 33.90.30.99

e) POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA ATA

15.1. Tendo em vista o caráter continuado e a imprevisibilidade das demandas judiciais relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Na hipótese de prorrogação, admite-se a renovação dos quantitativos registrados, desde que:

- I – Seja comprovada a vantajosidade para a Administração;
- II – O procedimento esteja devidamente fundamentado em planejamento prévio;
- III – Sejam observados o entendimento consolidado no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e demais normas aplicáveis.

f) DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE

- a. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante instrumento de contrato, salvo nas hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

empenho de despesa, autorização de fornecimento ou ordem de serviço, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante, conforme art. 95 da Lei 14.133/21.

- i. A contratação por autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço somente ocorre nos casos de entrega única e imediata, da qual não resulte obrigações futuras, inclusive assistência técnica; acaso não seja essa a hipótese da contratação, deverá prever a formalização de termo de contrato.
- ii. Entende-se como entrega única e imediata, aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias.
- iii. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.
- iv. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.
- v. A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Fornecedores junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFA), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
 - b. A formalização do ajuste se dará com o recebimento do instrumento de contrato, ou outro instrumento hábil que o substituí-lo, pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.
- i. Caso o referido instrumento seja encaminhado por fax ou e-mail a empresa adjudicatária terá 02 (dois) dias úteis, para acusar seu recebimento da mesma forma.
- ii. A não retirada do instrumento ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.
- iii. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
 - c. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.
- i. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.
- ii. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial Dos Municípios e divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.
- iii. Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

g) DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESEVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

17.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses de:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou
- e) for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado

17.3.2.1. O cancelamento de registros nessas hipóteses será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3.3. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

h) PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

- a. O prazo de vigência da contratação estará adstrito aos créditos orçamentários anual, contados a partir da publicação do contrato e de acordo com o descrito no Termo de Referência, anexo I desse Edital.
- b. A possibilidade de prorrogação está condicionada a natureza da prestação de serviço e seguirão às diretrizes contidas nos artigos 105 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- c. O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

i) DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- a. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- i. O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.
- ii. No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.
- iii. Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de entrega inicialmente estabelecido, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- iv. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
17.1.4.1 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- v. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

j) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

- a. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, ATÉ O TRIGÉSIMO DIA APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA CORRESPONDENTE ATESTADA PELO FISCAL DO CONTRATO e cumprida as demais exigências desse instrumento, vedada a antecipação.
- b. O pagamento far-se-á na forma e prazo previstos no contrato e termo de referência.
- c. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- d. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64.
- e. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- f. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.
- g. Os pagamentos obedecerão às normas Municipais em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

k) DAS PENALIDADES

- a. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.
- i. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
 - a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b) Manifestação da secretaria requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- b. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
 - a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Município;
 - c) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- i. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- c. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

d. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

i. Os percentuais propostos poderão ser alterados pela Secretaria Requisitante em face das peculiaridades do contrato, observados os limites do §3º, art. 156, Lei Federal 14.133/21.

e. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

f. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, e protocolizado nos dias úteis em horário de funcionamento da Prefeitura.

i. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

ii. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

g. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

h. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

I) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- b. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- c. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- d. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- i. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- e. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- g. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21
- h. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- i. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- j. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- k. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, **conforme item 11 do Termo de Referência.**
- l. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

- m. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- n. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- o. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- p. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico do Município de Guarapari, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- q. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- r. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do Município de Guarapari (<https://www.guarapari.es.gov.br>) e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- s. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21.
- t. Fica desde logo eleito o Foro da Vara da Fazenda Pública do Município de Guarapari/ES para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Guarapari/ES, 19 de fevereiro de 2026

Maria Sirley Carminati
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREGOEIRA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1) OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de apoio pedagógico complementar SAEB que atenda as novas matrizes do SAEB contendo plataforma digital, assessoria pedagógica e recursos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, para alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais da Rede Municipal de Ensino do município Guarapari – ES, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A contratação será realizada na modalidade Pregão, nos termos do art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de fornecimento de bens e serviços comuns no âmbito educacional.

O processo ocorrerá sob o Sistema de Registro de Preços, possibilitando futuras contratações conforme a necessidade das unidades escolares, de forma planejada, eficiente e econômica, em atendimento ao interesse público e à otimização dos recursos orçamentários.

2) JUSTIFICATIVA

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A Prefeitura Municipal de Guarapari, por meio da Secretaria Municipal da Educação, reconhece a educação como direito social fundamental, nos termos da Constituição Federal de 1988, e como processo permanente de desenvolvimento humano, voltado à formação integral dos estudantes. A educação básica tem por finalidade a construção de conhecimentos, competências, habilidades, valores e atitudes que possibilitem o exercício da cidadania, a inclusão social, a equidade e a participação consciente na vida social, econômica e cultural.

Nesse contexto, a educação escolar não se restringe à transmissão de conteúdos, mas compreende um conjunto de práticas pedagógicas intencionalmente organizadas para assegurar o desenvolvimento pleno dos estudantes. Os conhecimentos de natureza disciplinar e interdisciplinar constituem instrumentos essenciais para a vida em sociedade, justificando a adoção de recursos pedagógicos que fortaleçam e qualifiquem os processos de ensino e aprendizagem nas unidades escolares.

A garantia do padrão de qualidade do ensino público impõe à Secretaria Municipal de Educação o dever de planejar e implementar políticas, estratégias e investimentos que assegurem a melhoria contínua da aprendizagem. Assim, a aquisição de materiais pedagógicos complementares, alinhados às Matrizes de Referência do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), apresenta-se como medida necessária e pertinente para o fortalecimento da aprendizagem nos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, especialmente nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, áreas estruturantes do currículo e centrais nas avaliações externas em larga escala.

A presente demanda encontra amparo na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que estabelece, em seu artigo 32, que o Ensino Fundamental tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, com pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, bem como a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores que fundamentam a sociedade. Tais finalidades reforçam a necessidade de investimentos em recursos didático-pedagógicos que promovam a consolidação dessas aprendizagens essenciais.

Nesse contexto, o fortalecimento de políticas públicas educacionais articuladas entre as diferentes esferas governamentais demanda a utilização de instrumentos capazes de produzir diagnósticos consistentes sobre a qualidade da educação ofertada. O Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) constitui-se como um conjunto de avaliações externas em larga escala que permite ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) aferir os níveis de aprendizagem dos estudantes da educação básica e analisar fatores contextuais que interferem no desempenho escolar. Realizado bienalmente, por meio da aplicação de testes e questionários na rede pública e em amostra da rede privada, o Saeb fornece informações qualificadas para escolas e redes de ensino, subsidiando a elaboração, o monitoramento e o aprimoramento de políticas educacionais baseadas em evidências. As médias de desempenho apuradas no Saeb, associadas aos dados de fluxo escolar do Censo Escolar, fundamentam o cálculo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

Os resultados mais recentes do IDEB indicam avanço nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da rede pública municipal; entretanto, nos Anos Finais, os índices permanecem abaixo das metas projetadas, evidenciando desafios persistentes ao longo do percurso formativo dos estudantes. Os resultados de proficiência do SAEB são apresentados em escalas contínuas, específicas por componente curricular e etapa de ensino, que permitem situar o desempenho dos estudantes em diferentes faixas de proficiência. A essas faixas estão associadas descrições pedagógicas que indicam os conhecimentos e habilidades demonstrados, possibilitando atribuir significado educacional aos resultados e subsidiar tanto o diagnóstico das aprendizagens quanto o planejamento de intervenções pedagógicas mais precisas e eficazes.

Sendo assim, materiais alinhados ao SAEB contribuem para o planejamento pedagógico docente ao oferecer referenciais claros e coerentes com as habilidades e competências avaliadas nacionalmente. Essa articulação favorece a orientação do trabalho pedagógico, possibilitando a identificação de defasagens de aprendizagem, a realização de intervenções pedagógicas mais precisas e a promoção da equidade educacional, ao assegurar que todos os estudantes tenham acesso às mesmas oportunidades de aprendizagem, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

Historicamente, a educação pública enfrenta desafios relacionados à infraestrutura, à oferta de materiais pedagógicos e ao acompanhamento sistemático da aprendizagem. Diante desse cenário, torna-se imprescindível que os investimentos públicos sejam planejados de forma estratégica, eficiente e alinhada às reais necessidades da rede de ensino. As análises dos resultados educacionais, especialmente das avaliações externas e dos indicadores de fluxo e proficiência, evidenciam a necessidade de adoção de soluções pedagógicas que apoiem os professores na superação das lacunas de aprendizagem e no fortalecimento das competências essenciais dos estudantes.

A aquisição de materiais pedagógicos complementares voltados ao SAEB visa oferecer suporte técnico e metodológico ao trabalho docente, por meio de recursos que articulem teoria e prática, favoreçam o acompanhamento sistemático da aprendizagem e subsidiem a tomada de decisões pedagógicas. Ademais, tais materiais possibilitam à equipe gestora e pedagógica uma visão mais abrangente do desempenho dos estudantes, permitindo o planejamento de ações formativas e interventivas orientadas por evidências.

Após a realização de estudos, análises técnicas e levantamento das necessidades junto à comunidade escolar, concluiu-se pela necessidade de aquisição de solução educacional complementar para as escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal, sendo desejável que essa solução esteja integrada a ações de formação continuada dos professores. A seleção dos materiais será realizada de forma criteriosa, considerando a aderência às Matrizes de Referência do SAEB, à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às diretrizes pedagógicas da rede, priorizando recursos que, associados ao acompanhamento formativo docente, apresentem potencial comprovado para a melhoria dos resultados educacionais. Os materiais paradidáticos propostos têm como finalidade fomentar o interesse dos estudantes, fortalecer a proficiência em Língua Portuguesa e Matemática e desenvolver as habilidades e competências previstas nas políticas educacionais nacionais. A metodologia adotada deverá contemplar estratégias diversificadas, integrando teoria e prática, estimulando o raciocínio, a criatividade, a autonomia e a resolução de problemas, em consonância com as demandas de uma sociedade em constante transformação.

Destaca-se que o uso desses materiais também contribuirá para a familiarização dos estudantes com instrumentos avaliativos, respeitando o caráter pedagógico das avaliações externas, sem reduzir o currículo ao treino para provas, mas utilizando os resultados como subsídio para a melhoria da aprendizagem. Os indicadores de qualidade e fluxo escolar, como os produzidos pelo SAEB e consolidados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), constituem importantes instrumentos de diagnóstico e planejamento, permitindo a identificação de fragilidades e o direcionamento de políticas educacionais mais eficazes.

O Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) integra a política nacional de avaliação educacional e tem como finalidade subsidiar a formulação, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas na área da educação, ao



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

fornecer informações consistentes sobre os níveis de aprendizagem dos estudantes e o desempenho das redes de ensino. Seus resultados compõem o cálculo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), indicador previsto no Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014), especialmente em sua Meta 7, que estabelece o compromisso de fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, definindo metas nacionais para esse índice. Destacam-se, nesse contexto, as metas de 6,0 para os Anos Iniciais e 5,5 para os Anos Finais do Ensino Fundamental. Para o município de Guarapari – ES, foram pactuadas as metas de 5,9 nos Anos Iniciais e 5,2 nos Anos Finais do Ensino Fundamental.

Complementarmente, a homologação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em dezembro de 2017, consolidou o conjunto de aprendizagens essenciais a que todos os estudantes da Educação Básica têm direito, instituindo um referencial normativo obrigatório para a organização dos currículos, das práticas pedagógicas e dos processos avaliativos. A BNCC constituiu-se, ainda, como elemento estruturante para a reformulação do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), orientando, a partir de 2018, a elaboração dos Documentos de Referência e culminando na publicação das novas Matrizes de Referência em 2022, o que fortaleceu o alinhamento entre currículo, avaliação e políticas públicas educacionais.

Dessa forma, compreende-se que a elevação da qualidade da educação básica demanda esforços integrados, que envolvem a oferta de condições materiais adequadas, o fortalecimento da gestão pedagógica e a disponibilização de recursos didático-pedagógicos que apoiem gestores, professores e estudantes na construção do conhecimento, de maneira dialógica, democrática e orientada por evidências.

Diante do exposto, a aquisição de solução educacional complementar alinhada às Matrizes de Referência do SAEB, contemplando materiais didáticos, plataforma digital e assessoria pedagógica, configura-se como medida necessária, adequada e proporcional para o fortalecimento da aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Guarapari – ES. A iniciativa está em consonância com a legislação educacional vigente, com as políticas públicas nacionais e com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, tendo como foco a melhoria progressiva dos indicadores educacionais nos ciclos subsequentes do IDEB e a consolidação das habilidades essenciais previstas nas políticas curriculares e avaliativas nacionais.

Nesse sentido, a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de apoio pedagógico complementar SAEB que atenda as novas matrizes do SAEB contendo plataforma digital, assessoria pedagógica e recursos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, para alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais da Rede Municipal de Ensino do município Guarapari – ES, constitui medida estratégica para o fortalecimento das políticas educacionais e para o desenvolvimento dos estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Guarapari – ES.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

A presente contratação tem como fundamento o Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela SEMED, o qual identifica a necessidade de aquisição de materiais de apoio pedagógico, assessoria pedagógica, plataforma digital e e recursos conforme condições, quantidade e experiências estabelecidos neste instrumento, como medida crucial para o fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem na rede municipal.

O ETP aponta que a ausência desses recursos compromete a qualidade da educação, dificultando o desenvolvimento de competências de leitura, escrita e resolução de problemas matemáticos, bem como o desempenho dos estudantes nas avaliações externas.

O ETP apontou, ainda, que a adoção de licitação na modalidade de registro de preços é a alternativa mais adequada, por garantir economicidade, padronização e a possibilidade de atender de forma contínua e planejada às demandas das unidades escolares.

A Secretaria Municipal de Educação SEMED, executa a contratação, de Média e Alta Complexidade, conforme estabelecido no DFD e ETP.

3) ESPECIFICAÇÃO

Especificação do material, observando os requisitos de qualidade, rendimento e compatibilidade para manutenção da padronização do material em toda Rede Municipal de Ensino de Guarapari:

Item	Descrição	Qtª mínima	Qtª. máxima
1	KIT 1º Ano Ensino Fundamental - Língua Portuguesa – Contendo - 1. Livro do Estudante – Língua Portuguesa - material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Língua Portuguesa - Material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - material impresso e digital; 4. 1 simulado SAEB + Cartão Resposta - Simulado confeccionado nos moldes da avaliação externa; impressos para os estudantes; Plataforma de resultados; 5. Sequências didáticas – material digital; 6. Material manipulativo – Língua Portuguesa palavras cruzadas; alfabeto silábico, loto leitura; 7. Games e jogos de autoaprendizagem – disponíveis na plataforma; 8. Mapeamentos curriculares estaduais – disponíveis nas plataformas. Esses mapeamentos devem apresentar as habilidades do Saeb e da BNCC que estão presentes em cada missão, em consonância com as especificidades dos currículos estaduais; 9. Formações e Assessorias pedagógicas.	190	1903
2	KIT 2º Ano Ensino Fundamental - Língua Portuguesa – Contendo - 1. Livro do Estudante – Língua Portuguesa - material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Língua Portuguesa - Material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - material impresso e digital; 4. 1 simulado SAEB + Cartão Resposta - Simulado confeccionado nos moldes da avaliação externa; impressos para os estudantes; Plataforma de resultados; 5. Sequências didáticas – material digital; 6. Material manipulativo – Língua Portuguesa palavras cruzadas; alfabeto silábico, loto leitura; 7. Games e jogos de autoaprendizagem – disponíveis na plataforma; 8. Mapeamentos curriculares estaduais – disponíveis nas plataformas. Esses mapeamentos devem apresentar as habilidades do Saeb e da BNCC	185	1851



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

	que estão presentes em cada missão, em consonância com as especificidades dos currículos estaduais; 9. Formações e Assessorias pedagógicas.		
3	KIT 3º Ano Ensino Fundamental - Língua Portuguesa – Contendo - 1. Livro do Estudante – Língua Portuguesa - material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Língua Portuguesa - Material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - material impresso e digital; 4. 1 simulado SAEB + Cartão Resposta - Simulado confeccionado nos moldes da avaliação externa; impressos para os estudantes; Plataforma de resultados; 5. Sequências didáticas – material digital; 6. Material manipulativo – Língua Portuguesa palavras cruzadas; alfabeto silábico, loto leitura; 7. Games e jogos de autoaprendizagem – disponíveis na plataforma; 8. Mapeamentos curriculares estaduais – disponíveis nas plataformas. Esses mapeamentos devem apresentar as habilidades do Saeb e da BNCC que estão presentes em cada missão, em consonância com as especificidades dos currículos estaduais; 9. Formações e Assessorias pedagógicas.	180	1807
4	KIT 4º Ano Ensino Fundamental - Língua Portuguesa – Contendo - 1. Livro do Estudante – Língua Portuguesa - material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Língua Portuguesa - Material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - material impresso e digital; 4. 1 simulado SAEB + Cartão Resposta - Simulado confeccionado nos moldes da avaliação externa; impressos para os estudantes; Plataforma de resultados; 5. Sequências didáticas – material digital; 6. Material manipulativo – Língua Portuguesa palavras cruzadas; alfabeto silábico, loto leitura; 7. Games e jogos de autoaprendizagem – disponíveis na plataforma; 8. Mapeamentos curriculares estaduais – disponíveis nas plataformas. Esses mapeamentos devem apresentar as habilidades do Saeb e da BNCC que estão presentes em cada missão, em consonância com as especificidades dos currículos estaduais; 9. Formações e Assessorias pedagógicas.	205	2052
5	KIT 5º Ano Ensino Fundamental - Língua Portuguesa – Contendo - 1. Livro do Estudante – Língua Portuguesa - material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Língua Portuguesa - Material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - material impresso e digital; 4. 1 simulado SAEB + Cartão Resposta - Simulado confeccionado nos moldes da avaliação externa; impressos para os estudantes; Plataforma de resultados; 5. Sequências didáticas – material digital; 6. Material manipulativo – Língua Portuguesa palavras cruzadas; alfabeto silábico, loto leitura; 7. Games e jogos de autoaprendizagem – disponíveis na plataforma; 8. Mapeamentos curriculares estaduais – disponíveis nas plataformas. Esses mapeamentos devem apresentar as habilidades do Saeb e da BNCC que estão presentes em cada missão, em consonância com as especificidades dos currículos estaduais; 9. Formações e Assessorias pedagógicas.	210	2105
6	KIT 6º Ano Ensino Fundamental - Língua Portuguesa – Contendo - 1. Livro do Estudante – Língua Portuguesa - material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Língua Portuguesa - Material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - material impresso e digital; 4. 1 simulado SAEB + Cartão Resposta - Simulado confeccionado nos moldes da avaliação externa; impressos para os estudantes; Plataforma de resultados; 5. Sequências	183	1839



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

	didáticas – material digital; 6. Material manipulativo – Língua Portuguesa palavras cruzadas; alfabeto silábico, loto leitura; 7. Games e jogos de autoaprendizagem – disponíveis na plataforma; 8. Mapeamentos curriculares estaduais – disponíveis nas plataformas. Esses mapeamentos devem apresentar as habilidades do Saeb e da BNCC que estão presentes em cada missão, em consonância com as especificidades dos currículos estaduais; 9. Formações e Assessorias pedagógicas.		
7	KIT 7º Ano Ensino Fundamental - Língua Portuguesa – Contendo - 1. Livro do Estudante – Língua Portuguesa - material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Língua Portuguesa - Material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - material impresso e digital; 4. 1 simulado SAEB + Cartão Resposta - Simulado confeccionado nos moldes da avaliação externa; impressos para os estudantes; Plataforma de resultados; 5. Sequências didáticas – material digital; 6. Material manipulativo – Língua Portuguesa palavras cruzadas; alfabeto silábico, loto leitura; 7. Games e jogos de autoaprendizagem – disponíveis na plataforma; 8. Mapeamentos curriculares estaduais – disponíveis nas plataformas. Esses mapeamentos devem apresentar as habilidades do Saeb e da BNCC que estão presentes em cada missão, em consonância com as especificidades dos currículos estaduais; 9. Formações e Assessorias pedagógicas.	188	1880
8	KIT 8º Ano Ensino Fundamental - Língua Portuguesa – Contendo - 1. Livro do Estudante – Língua Portuguesa - material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Língua Portuguesa - Material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - material impresso e digital; 4. 1 simulado SAEB + Cartão Resposta - Simulado confeccionado nos moldes da avaliação externa; impressos para os estudantes; Plataforma de resultados; 5. Sequências didáticas – material digital; 6. Material manipulativo – Língua Portuguesa palavras cruzadas; alfabeto silábico, loto leitura; 7. Games e jogos de autoaprendizagem – disponíveis na plataforma; 8. Mapeamentos curriculares estaduais – disponíveis nas plataformas. Esses mapeamentos devem apresentar as habilidades do Saeb e da BNCC que estão presentes em cada missão, em consonância com as especificidades dos currículos estaduais; 9. Formações e Assessorias pedagógicas.	169	1691
9	KIT 9º Ano Ensino Fundamental - Língua Portuguesa – Contendo - 1. Livro do Estudante – Língua Portuguesa - material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Língua Portuguesa - Material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - material impresso e digital; 4. 1 simulado SAEB + Cartão Resposta - Simulado confeccionado nos moldes da avaliação externa; impressos para os estudantes; Plataforma de resultados; 5. Sequências didáticas – material digital; 6. Material manipulativo – Língua Portuguesa palavras cruzadas; alfabeto silábico, loto leitura; 7. Games e jogos de autoaprendizagem – disponíveis na plataforma; 8. Mapeamentos curriculares estaduais – disponíveis nas plataformas. Esses mapeamentos devem apresentar as habilidades do Saeb e da BNCC que estão presentes em cada missão, em consonância com as especificidades dos currículos estaduais; 9. Formações e Assessorias pedagógicas.	147	1476
10	KIT 1º Ano Ensino Fundamental – Matemática – Contendo - 1. Livro do Estudante – Matemática- material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Matemática - material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas;	190	1903



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

	provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - material impresso e digital; 4. 1 simulado SAEB + Cartão Resposta - Simulado confeccionado nos moldes da avaliação externa; impressos para os estudantes; Plataforma de resultados; 5. Sequências didáticas – material digital; 6. Material manipulativo – Matemática contendo ábaco, geoplano, recursos para matemática financeira; 7. Games e jogos de autoaprendizagem – disponíveis na plataforma; 8. Mapeamentos curriculares estaduais – disponíveis nas plataformas. Esses mapeamentos devem apresentar as habilidades do Saeb e da BNCC que estão presentes em cada missão, em consonância com as especificidades dos currículos estaduais; 9. Formações e Assessorias pedagógicas.		
11	KIT 2º Ano Ensino Fundamental – Matemática – Contendo - 1. Livro do Estudante – Matemática- material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Matemática - material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - material impresso e digital; 4. 1 simulado SAEB + Cartão Resposta - Simulado confeccionado nos moldes da avaliação externa; impressos para os estudantes; Plataforma de resultados; 5. Sequências didáticas – material digital; 6. Material manipulativo – Matemática contendo ábaco, geoplano, recursos para matemática financeira; 7. Games e jogos de autoaprendizagem – disponíveis na plataforma; 8. Mapeamentos curriculares estaduais – disponíveis nas plataformas. Esses mapeamentos devem apresentar as habilidades do Saeb e da BNCC que estão presentes em cada missão, em consonância com as especificidades dos currículos estaduais; 9. Formações e Assessorias pedagógicas.	185	1851
12	KIT 3º Ano Ensino Fundamental – Matemática – Contendo - 1. Livro do Estudante – Matemática- material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Matemática - material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - material impresso e digital; 4. 1 simulado SAEB + Cartão Resposta - Simulado confeccionado nos moldes da avaliação externa; impressos para os estudantes; Plataforma de resultados; 5. Sequências didáticas – material digital; 6. Material manipulativo – Matemática contendo ábaco, geoplano, recursos para matemática financeira; 7. Games e jogos de autoaprendizagem – disponíveis na plataforma; 8. Mapeamentos curriculares estaduais – disponíveis nas plataformas. Esses mapeamentos devem apresentar as habilidades do Saeb e da BNCC que estão presentes em cada missão, em consonância com as especificidades dos currículos estaduais; 9. Formações e Assessorias pedagógicas.	180	1807
13	KIT 4º Ano Ensino Fundamental – Matemática – Contendo - 1. Livro do Estudante – Matemática- material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Matemática - material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - material impresso e digital; 4. 1 simulado SAEB + Cartão Resposta - Simulado confeccionado nos moldes da avaliação externa; impressos para os estudantes; Plataforma de resultados; 5. Sequências didáticas – material digital; 6. Material manipulativo – Matemática contendo ábaco, geoplano, recursos para matemática financeira; 7. Games e jogos de autoaprendizagem – disponíveis na plataforma; 8. Mapeamentos curriculares estaduais – disponíveis nas plataformas. Esses mapeamentos devem apresentar as habilidades do Saeb e da BNCC que estão presentes em cada missão, em consonância com as especificidades dos currículos estaduais; 9. Formações e Assessorias pedagógicas.	205	2052



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

14	KIT 5º Ano Ensino Fundamental – Matemática – Contendo - 1. Livro do Estudante – Matemática- material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Matemática - material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - material impresso e digital; 4. 1 simulado SAEB + Cartão Resposta - Simulado confeccionado nos moldes da avaliação externa; impressos para os estudantes; Plataforma de resultados; 5. Sequências didáticas – material digital; 6. Material manipulativo – Matemática contendo ábaco, geoplano, recursos para matemática financeira; 7. Games e jogos de autoaprendizagem – disponíveis na plataforma; 8. Mapeamentos curriculares estaduais – disponíveis nas plataformas. Esses mapeamentos devem apresentar as habilidades do Saeb e da BNCC que estão presentes em cada missão, em consonância com as especificidades dos currículos estaduais; 9. Formações e Assessorias pedagógicas.	210	2105
15	KIT 6º Ano Ensino Fundamental – Matemática – Contendo - 1. Livro do Estudante – Matemática- material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Matemática - material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - material impresso e digital; 4. 1 simulado SAEB + Cartão Resposta - Simulado confeccionado nos moldes da avaliação externa; impressos para os estudantes; Plataforma de resultados; 5. Sequências didáticas – material digital; 6. Material manipulativo – Matemática contendo ábaco, geoplano, recursos para matemática financeira; 7. Games e jogos de autoaprendizagem – disponíveis na plataforma; 8. Mapeamentos curriculares estaduais – disponíveis nas plataformas. Esses mapeamentos devem apresentar as habilidades do Saeb e da BNCC que estão presentes em cada missão, em consonância com as especificidades dos currículos estaduais; 9. Formações e Assessorias pedagógicas.	183	1839
16	KIT 7º Ano Ensino Fundamental – Matemática – Contendo - 1. Livro do Estudante – Matemática- material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Matemática - material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - material impresso e digital; 4. 1 simulado SAEB + Cartão Resposta - Simulado confeccionado nos moldes da avaliação externa; impressos para os estudantes; Plataforma de resultados; 5. Sequências didáticas – material digital; 6. Material manipulativo – Matemática contendo ábaco, geoplano, recursos para matemática financeira; 7. Games e jogos de autoaprendizagem – disponíveis na plataforma; 8. Mapeamentos curriculares estaduais – disponíveis nas plataformas. Esses mapeamentos devem apresentar as habilidades do Saeb e da BNCC que estão presentes em cada missão, em consonância com as especificidades dos currículos estaduais; 9. Formações e Assessorias pedagógicas.	188	1880
17	KIT 8º Ano Ensino Fundamental – Matemática – Contendo - 1. Livro do Estudante – Matemática- material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Matemática - material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - material impresso e digital; 4. 1 simulado SAEB + Cartão Resposta - Simulado confeccionado nos moldes da avaliação externa; impressos para os estudantes; Plataforma de resultados; 5. Sequências didáticas – material digital; 6. Material manipulativo – Matemática contendo ábaco, geoplano, recursos para matemática financeira; 7. Games e jogos de autoaprendizagem – disponíveis na	169	1691



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

	plataforma; 8. Mapeamentos curriculares estaduais – disponíveis nas plataformas. Esses mapeamentos devem apresentar as habilidades do Saeb e da BNCC que estão presentes em cada missão, em consonância com as especificidades dos currículos estaduais; 9. Formações e Assessorias pedagógicas.		
18	KIT 9º Ano Ensino Fundamental – Matemática – Contendo - 1. Livro do Estudante – Matemática- material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Matemática - material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - material impresso e digital; 4. 1 simulado SAEB + Cartão Resposta - Simulado confeccionado nos moldes da avaliação externa; impressos para os estudantes; Plataforma de resultados; 5. Sequências didáticas – material digital; 6. Material manipulativo – Matemática contendo ábaco, geoplano, recursos para matemática financeira; 7. Games e jogos de autoaprendizagem – disponíveis na plataforma; 8. Mapeamentos curriculares estaduais – disponíveis nas plataformas. Esses mapeamentos devem apresentar as habilidades do Saeb e da BNCC que estão presentes em cada missão, em consonância com as especificidades dos currículos estaduais; 9. Formações e Assessorias pedagógicas.	147	1476
Total Geral			33208

3.2 – Descrição Mínima dos Materiais de Apoio Pedagógico:

3.2.1 - Com essas premissas estabelecidas o material Apoio Pedagógico desejado para atender as necessidades deste município, deve apresentar uma proposta pedagógica inovadora destinada a melhorar o desempenho dos alunos nas avaliações externas. Buscamos uma coleção que atenda os estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, sendo composta de livros consumíveis, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, sendo para o aluno volumes por ano de escolaridade. Para o professor os livros devem apresentar a miniatura do livro do aluno, com complemento do manual de orientações específicas anexadas no início da obra; livros digitalizados para o professor e complementos extras que auxiliem no seu planejamento; aplicação de avaliações de acompanhamento e simulado para os alunos com devolutiva e análise de resultados para gestores; formações de educadores e assessoria pedagógica. Esses elementos básicos são essenciais para que haja operacionalização técnica suficiente de forma a engendrar resultados significativos na aprendizagem dos alunos.

3.2.1.2 - A coleção deve ainda ampliar o trabalho do professor em sala de aula, propiciar o engajamento dos estudantes nos processos de ensino e de aprendizagem, contribuir para uma aprendizagem significativa e oferecer à equipe gestora subsídios para a implementação de planos de intervenção pedagógica e para o monitoramento da rede. Conforme citado acima, para atender os componentes curriculares destacados, a coleção didática almejada, necessariamente precisa seguir as orientações das novas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB (2022) alinhada à BNCC, organizadas de acordo com eixos do conhecimento para o 5º e 9º ano, apresentando também uma subdivisão em eixos cognitivos, nesse sentido, a edição dos exemplares não devem ser inferiores ao ano de 2023, pois assim estarão atualizados de acordo com as novas diretrizes.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

3.2.1.3 - As obras devem atuar como um importante material de apoio complementar à prática pedagógica do professor e ao livro de apoio ou sistema de ensino adotado na rede. Possuir uma abordagem que preconiza uma metodologia de ensino e de aprendizagem lúdica e estimule os estudantes ao engajamento e à participação ativa em sua jornada de aprendizado. Visamos uma coleção que possa ampliar o trabalho do professor em sala de aula, promovendo um maior engajamento dos estudantes, por meio de estratégias didáticas que usem linguagens alinhadas às culturas juvenis, indo ao encontro do pensamento dessa geração de crianças e jovens que estão na escola atualmente. O material deve ser, preferencialmente, organizado por trilhas do conhecimento, semelhante a fases de jogos, apresentando boxes e seções que se relacionam com a proposta de games, ou por organização que demonstre em seus encaminhamentos didáticos metodológicos uma proposta pedagógica que se balize em princípios de gamificação. Essa necessidade articula-se aos investimentos realizados pelo município em recursos tecnológicos nos últimos anos e sobretudo nas inovações perseguidas e contidas em nosso Plano Municipal de Educação. Além disso as atividades, podem ser de múltipla escolha ou descritivas, e apresentarem aumento gradativo de complexidade permitindo ao aluno a progressão constante do desenvolvimento das habilidades.

3.2.1.4 - Valorizamos o jogo como uma ferramenta didática eficaz para o ensino, uma vez que ele estimula a leitura e o raciocínio, desenvolve a criatividade, favorece a troca de experiências e faz com que os estudantes construam conhecimentos de forma divertida. Daí a necessidade de um material didático que fomente esse trabalho apresentando, aos professores e estudantes, no mínimo 10 (dez) jogos digitais para cada ano de escolaridade e em cada componente curricular dos Anos Iniciais e 18 (dezoito) para os Anos Finais. Com estrutura vinculada diretamente aos cadernos e que possam complementar o trabalho didático, ampliando as possibilidades de aprendizagem e enriquecendo o trabalho pedagógico levando os estudantes a um percurso de aprendizagem mais efetivo. Por meio do jogo, os estudantes passam a perceber a importância das regras, da comunicação e do respeito, além de desenvolverem estratégias próprias para superarem suas dificuldades. Desejável que os jogos digitais oferecidos pela coleção didática estejam conectados diretamente com as trilhas propostas na coleção, bem como possam fornecer aos docentes insumos em relação à aprendizagem dos estudantes em seus processos de desenvolvimento durante a realização das atividades no ambiente digital gerando relatórios individuais, que deem ao docente, suporte para o processo avaliativo. Tais relatórios podem ser apresentados em plataforma digital.

3.2.1.5 - No material de Língua Portuguesa, destacamos que o objetivo do nosso trabalho nesse componente é garantir que os estudantes ampliem suas capacidades de uso da língua e da linguagem na compreensão do mundo e na atuação dele. Considerando esses pontos, desejamos que a coleção apresente em suas sequências didáticas diferentes habilidades da Matriz de Referência SAEB (2022) por meio de situações cotidianas variadas. A partir do conceito de letramento o qual envolve a leitura e a escrita nas práticas sociais de forma competente, é desejável que a coleção didática seja composta de atividades que trabalhem com diferentes gêneros textuais nos mais variados campos de atuação, para que, com os recursos da língua e da linguagem, os estudantes sejam capazes de ler o mundo e comunicar-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

se em pleno exercício da cidadania. Consideramos importante tanto na leitura quanto na escrita que o ponto de partida para o ensino da Língua Portuguesa, assim como destaca a BNCC, deve acontecer por meio do texto. Diante disso, a coleção didática almejada precisa atender os pressupostos descritos acima apresentando as atividades de forma que os estudantes mobilizem diversas habilidades para responder as questões com base em um texto inicial.

3.2.1.5.1 - No trabalho com textos, é importante ir além dos gêneros da esfera escolar, ampliando a abordagem para outras esferas de circulação com o objetivo de levar os estudantes a reconhecerem a função social da escrita em contextos variados. Consideramos importante que a coleção almejada proporcione aos estudantes situações didáticas que os levem a interpretar os textos para além da linguagem textual e possam desenvolver a observação a partir de materiais gráficos diversos. Na estrutura do trabalho didático pedagógico, o docente precisa ter clareza quais habilidades precisam ser ampliadas a cada ano e quais os textos e gêneros serão adotados de acordo os objetivos pedagógicos propostos, bem como as sequências de atividades. Nesse sentido, desejamos um material de apoio paradidática que apoie o docente nesse trabalho com textos de forma gradativa, ampliando a complexidade de estrutura, elementos e informações de forma integrada às habilidades definidas para cada ano do SAEB e da BNCC.

3.2.1.6 - Para o material de Matemática, desejamos que o material de apoio pedagógico almejada apresente uma proposta que priorize o letramento matemático. De acordo com a matriz do Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (Pisa) 2012, *“Letramento matemático é a capacidade individual de formular, empregar, e interpretar a matemática em uma variedade de contextos.”* Diante disso, compreendemos, que nessa etapa da Educação Básica o objetivo é que os estudantes reconheçam o importante papel da Matemática, do raciocínio matemático e das estruturas inerentes a essa linguagem na compreensão do mundo e atuação nele, por meio, principalmente, de situações cotidianas. Partindo desse ponto, as atividades propostas na coleção de apoio paradidática que deve atender nossas necessidades pedagógicas deverão abordar diferentes aspectos do letramento matemático atreladas a situações que fazem parte da realidade dos estudantes em diferentes contextos. O desenvolvimento de competências e habilidades para resolução de problemas é fundamental e almejamos que estejam presentes no material didático em situações cotidianas variadas, as quais os alunos mobilizem diferentes conceitos, procedimentos e ferramentas matemáticas para raciocinar, representar, argumentar e comunicar dados, ideias e opiniões.

3.2.1.6.1 - Segundo a BNCC, o trabalho com a matemática em sala de aula precisa ser baseado no pressuposto de que tal componente curricular está intrinsecamente relacionado à compreensão dos significados dos objetos matemáticos, mas sem deixar de lado suas aplicações. Os significados desses objetos são construídos com base nas conexões que os estudantes estabelecem entre eles, os demais componentes e o cotidiano, considerando os diferentes temas matemáticos. Dessa forma, desejamos um material que realize um trabalho integrado entre os objetos do conhecimento da matemática com os eixos (cognitivo e do conhecimento), associando habilidades que são comuns a



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

um ou mais deles, de forma que os estudantes possam perceber como as trilhas de aprendizagem se articulam e se inter-relacionam em diferentes contextos e situações-problema tornando a aprendizagem mais significativa.

3.2.1.7 - Desejável que ao final de cada grupo de atividades, a coleção apresente um trabalho com retomadas das habilidades trabalhadas nas atividades anteriores, oportunizando a autoavaliação, favorecendo a revisão e a consolidação da aprendizagem, permitindo também para o professor, a avaliação, verificação dos conhecimentos construídos pelos alunos e a necessidade de replanejamento do trabalho docente. Requer que a coleção tenha materiais manipulativos (físicos) que contribuam com a aprendizagem dos alunos tornando as aulas mais dinâmicas e prazerosas. Levando os alunos a compreenderem conceitos abstratos através do manuseio coletivo de materiais concretos.

3.2.1.8 - Os livros do professor conforme dito anteriormente, devem a organização do material do aluno em miniatura, trazer em destaque o código das habilidades do SAEB relacionando-as a cada uma das atividades propostas. Deve destacar as respostas das atividades propostas aos alunos, a denominação dos diferentes gêneros textuais abordados em cada atividade. Descrever os fundamentos teóricos – metodológicos, discursar sobre os documentos oficiais que balizam a proposta, apresentar a organização geral da sequência das atividades, oferecer orientações e encaminhamentos didáticos para condução de cada uma das atividades propostas nos volumes da coleção, discursar sobre as distintas funções avaliativas: diagnóstica, somativa, formativa inclusive sobre o modo de registro das avaliações com exemplo da rubrica. Os textos auxiliares e explicativos devem subsidiar o trabalho do professor, ampliar o seu conhecimento sobre os conteúdos e habilidades que precisam ser trabalhados em cada ano visando garantir uma prática pedagógica mais intencional, mais assertiva e com foco nos objetivos propostos na coleção. O professor, além do livro impresso, deve ter acesso à obra digitalizada, disponível para consulta e utilização, sugestão de planejamento anual organizado semanalmente contemplando uma utilização bimestral ou trimestral. Acesso a plataforma de resultado dos alunos, inclusive se houver mapeamento gamificado, será um diferencial ao trabalho assertivo a ser produzido em sala pelo docente. Bem como possa contar com materiais manipulativos que auxilie seu trabalho com explicações sobre os conceitos matemáticos e de língua portuguesa.

3.2.1.9 - Por se tratar de um material complementar à prática pedagógica do professor, com o objetivo de apoiar na remediação das defasagens, revisitar os conteúdos e preparar os estudantes do Ensino Fundamental para as avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica, a avaliação deve ser entendida como um conjunto de ações que têm por objetivo acompanhar o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem. É por meio dela que professores, gestores e os próprios estudantes podem analisar o processo de aprendizagem a fim de reconhecer os avanços e reorganizar estratégias e planejamentos, se necessário. Nesse sentido a requerida coleção, deve contemplar avaliações de acompanhamento e simulado para subsidiar o trabalho pedagógico. Para tanto, almejamos que a coleção acompanhe no mínimo 5 instrumentos avaliativos minimamente para os componentes curriculares de Língua



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

Portuguesa e Matemática, sendo no mínimo uma delas confeccionada nos moldes da avaliação oficial do SAEB com correção TRI para o 5º e 9º ano. Os demais instrumentos avaliativos, podem ser de caráter processual, porém devem estar alinhados aos conteúdos e habilidades ministrados pelo professor na utilização da coleção. O número de avaliações, é para atender a nossa demanda bimestral/trimestral, para tanto, desejamos uma coleção que possamos ter autonomia para alinhar tais instrumentos ao nosso cronograma de ações.

3.2.1.10 - Por fim, por acreditar que a assessoria pedagógica pode desempenhar um papel crucial no campo da educação, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem. Desejamos que a empresa interessada na participação do certame, possa oferecer, sem custo adicional, um conjunto de atividades e serviços (coesos com seu material) que visam oferecer suporte aos profissionais da educação, como professores, coordenadores, gestores escolares e técnicos em geral, para aprimorar suas práticas e tomar decisões mais embasadas. Serviços esses pautados nas premissas de: Desenvolvimento Profissional através de oficinas formativas; Melhoria da Prática Docente através de estratégias de ensino e abordagens pedagógicas; Avaliação e Monitoramento de forma que os educadores possam aprender como desenvolver e aplicar as diversas funções avaliativas; Inovação Educacional com auxílio a introdução de novas ideias e incentivos a inovação ajudando os educadores a adotarem abordagens mais criativas; e no Suporte na Tomada de Decisões dos gestores escolares de forma a tomar decisões estratégicas na busca por promover mudanças institucionais.

3.2.2 – Especificação Técnica Livro de Apoio de Língua Portuguesa do 1º ao 9º Ano:

Em cada volume, a abordagem das habilidades e competências deve estar articulada ao trabalho com gêneros textuais adequados a cada ano do Ensino Fundamental. Seguir, as orientações das novas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB (2022) alinhada à BNCC e organizada de acordo com eixos do conhecimento para o 2º, 5º e o 9º ano, apresentando também uma subdivisão em eixos cognitivos. As habilidades devem ser desenvolvidas a partir da leitura de textos pertencentes a variados gêneros, vinculados a diversas esferas de circulação social.

Os livros de apoio Língua Portuguesa, devem ser estruturados da seguinte forma: Cada livro deve ser estruturado em trilhas sequenciais simulando as fases de jogo, as fases devem ser estruturadas por meio das práticas de linguagem estabelecidas pela BNCC, relacionadas aos campos de atuação definidos para cada ano do Ensino Fundamental. As atividades propostas devem ser apresentadas na perspectiva de jogos, conforme justificado acima, que favorece o engajamento e a autonomia dos estudantes, e são destinadas à apresentação e à abordagem de diferentes gêneros textuais e seus usos nas modalidades falada e escrita, permitindo que os alunos se apropriem das características e finalidades dos textos e ampliem sua capacidade leitora e de produção. Os temas elegidos devem ser adequados aos interesses da faixa etária, apresentando uma linguagem alinhada as culturas juvenis valorizando os conhecimentos prévios dos estudantes. Ao final de cada três etapas, deve constar uma que possa verificar aprendizagem das habilidades trabalhadas no próprio livro, contendo questões objetivas e/ou dissertativas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

A coleção de Língua Portuguesa deve incluir livros para o aluno (um volume por ano) e quatro instrumentos avaliativos impressos para aplicação no final do trabalho com um grupo de habilidades experienciadas em sala. As avaliações devem ser enviadas separadamente do livro do aluno, garantindo fidedignidade aos dados mensuráveis. As avaliações devem ser referentes ao conteúdo trabalhado, sendo essas indicadas no manual do professor em que momento é mais adequado sua aplicação. No mínimo um simulado SAEB no padrão das avaliações oficiais (avaliações impressas e cartão-resposta nominal ao aluno) deve ser aplicado, em todas as faixas etárias, durante o ano letivo com data a ser combinada com a equipe gestora.

Para os 5º e 9º a correção dos simulados devem ser no padrão TRI, Teoria de Resposta ao Item, estando, desse modo, em consonância com a metodologia adotada pelo INEP, permitindo a avaliação da real situação dos alunos e do Município em relação aos indicadores da Prova Brasil. Os resultados serão analisados e a devolutiva/relatórios poderão ser impressos ou entregues de forma digital aos gestores.

3.2.3 – Especificação Técnica Livro de Apoio de Matemática do 1º ao 9º Ano:

A Coleção de Matemática deve ser estruturada conforme as novas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB (2022) alinhada à BNCC e organizada de acordo com os eixos do conhecimento para o 2º, 5º e o 9º ano, apresentando também uma subdivisão em eixo cognitivo.

As atividades devem ser organizadas com princípios de gamificação proporcionando maior ludicidade, desenvolver as habilidades por meio do trabalho de integração entre as trilhas de aprendizagem. Esta integração deve proporcionar um aprendizado mais eficaz. Além do descrito ao final de cada três etapas, deve constar uma que possa verificar aprendizagem das habilidades trabalhadas no próprio livro, contendo questões objetivas e/ou dissertativas.

A coleção de Matemática deve incluir livros para o aluno (um volume por ano) e quatro instrumentos avaliativos impressos para aplicação no final do trabalho com um grupo de habilidades experienciadas em sala. As avaliações devem ser enviadas separadamente do livro do aluno, garantindo fidedignidade aos dados mensuráveis.

As avaliações devem ser referentes ao conteúdo trabalhado, sendo essas indicadas no manual do professor em que momento é mais adequado sua aplicação. No mínimo um simulado SAEB no padrão das avaliações oficiais (avaliações impressas e cartão-resposta nominal ao aluno) deve ser aplicado, em todas as faixas etárias, durante o ano letivo com data a ser combinada com a equipe gestora.

Para os 5º e 9º a correção dos simulados devem ser no padrão TRI, Teoria de Resposta ao Item, estando, desse modo, em consonância com a metodologia adotada pelo INEP, permitindo a avaliação da real situação dos alunos e do Município em relação aos indicadores da Prova Brasil. Os resultados serão analisados e a devolutiva/relatórios poderão ser impressos ou entregues de forma digital aos gestores.

3.2.4 - Manual do Professor: Deve ser articulado de forma que garanta minimamente Orientações gerais, apresentando os fundamentos teórico-metodológicos, os documentos legais, as avaliações que norteiam a coleção e a organização geral da obra com sugestões de planejamento. Assim como contar com orientações específicas apresentando informações



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

relativas a cada volume, aos conteúdos, aos eixos do conhecimento e as habilidades trabalhadas ao longo de cada volume. Assim como, apresentar a reprodução reduzida das páginas do Livro do Estudante, com orientações, página a página, que fornecem informações mais detalhadas sobre cada atividade, apresente os códigos SAEB ou BNCC (quando aplicável), além de espaços para anotações docentes.

3.2.5 - Material complementar: de forma que possa aprofundar e ampliar o repertório de conhecimentos dos alunos e professores que seja apresentado em conjunto a coleção e sem custo adicional uma plataforma web e/ou app contendo acesso aos materiais e no mínimo cem jogos virtuais, com a possibilidade de emissão de relatórios de acessos, acertos e erros cometidos no ambiente de forma que gere insumos aos docentes para nortear estratégias de planejamento dos conteúdos. Assim como possa ser apresentado no kit na mesma perspectiva materiais concretos minimamente sendo eles: ábaco, geoplano, recursos para matemática financeira; palavras cruzadas; alfabeto silábico, loto leitura etc. Além de plataforma digital que apresente minimamente a possibilidade de inserção de respostas, geração de relatórios de desempenho, recursos pedagógicos, gestão de usuários e saiba mais. O acesso deve ser oferecido minimamente aos docentes, gestores e secretaria de educação.

3.2.6 - SISTEMA DE AVALIAÇÕES - A empresa contratada deverá manter durante a vigência do contrato, um conjunto de instrumentos avaliativos destinados aos alunos e docentes do Ensino Fundamental para que possam servir de subsídios aos docentes e gestores de modo a esses gerem indicadores que possam nortear o planejamento docente, sendo esses instrumentos organizados em:

4 (quatro) Avaliações de Acompanhamento elaboradas em conformidade com a distribuição das trilhas de aprendizagens previstas nos volumes do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), contemplando os componentes curriculares estabelecidos pelo SAEB, portanto, trata-se de 4 (quatro) conjuntos de avaliações ao longo do ano a serem aplicadas ao término das atividades previstas no planejamento docente, elaboradas para cada componente curricular, contendo questões objetivas. Com possibilidade de leitura através de Qrcode em plataforma específica e/ou app. Esses instrumentos devem ser entregues impressos em 4x4 cores, separados do miolo do material base, com no mínimo 10 (dez) itens. Sendo ainda disponibilizados ao docente resoluções das questões apresentadas no instrumento, contendo as expectativas de respostas dos alunos e nível de dificuldade cobrado em cada uma delas, distratores comentados e indicação de habilidades SAEB/BNCC em cada um dos itens.

1 (um) Simulado SAEB elaborado com as mesmas características presentes na prova Oficial, considerando o mesmo tempo e procedimentos de aplicação, quantidade de questões presentes na avaliação de larga escala Prova Brasil, aplicadas pelo INEP. Esses instrumentos devem fornecer indicadores de qualidade da aprendizagem dos estudantes e, também, dos processos educativos que envolvem a sala de aula, a escola e a gestão de forma geral. A aplicação deve contemplar no mínimo 1 (um) simulado para os componentes curriculares presentes no SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), ou seja, Língua Portuguesa e Matemática, sendo aplicado no primeiro semestre letivo de cada ano. O conteúdo desse instrumento avaliativo deve se conectar diretamente as habilidades previstas na Matriz de Referência



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

de Avaliação SAEB, apresentando grau de complexidade e proporcionalidade equilibrados. Para os alunos de 5º e 9º os resultados devem ser tabulados na Teoria de Resposta ao Item (TRI) e Teoria Clássica de Testes (TCT), já para os demais anos participantes os resultados de acompanhamento processual podem ser mensurados na TCT. Esse instrumento deve conter cartões respostas nominais aos alunos, guia de aplicação e resoluções comentadas para o professor de todos os anos participantes. A elaboração, impressão, envio, tabulação e correção dos dados deverão ser de responsabilidade da empresa, que disponibilizará os dados em plataforma específica com acesso a gestores e docentes.

3.2.7 - ASSESSORIA PEDAGÓGICA - A coleção SAEB a ser contratado deverá apresentar proposta de assessoria pedagógica para implantação e formações na rede municipal de ensino, durante toda a duração do contrato, com carga horária mínima de 26 (vinte seis) horas para o público de gestores e professores. Contemplando as ações de implantação, formação e reuniões, com certificação de participação dos presentes nos encontros, chancelada por Universidade reconhecida pelo MEC, a ser disponibilizado até o término do ano letivo. Estrutura dos encontros:

- I. Implantação do material didático para equipe gestora e professores apresentando a estrutura do material, metodologia, utilização do material manipulativo, avaliações e plataforma de resultados;
- II. Momentos de leitura e análise qualitativa dos resultados aferidos nos instrumentos avaliativos presentes na proposta;
- III. Formação no componente curricular de Língua Portuguesa aos docentes e gestores com foco nas habilidades que se demonstraram deficitárias nos instrumentos avaliativos utilizados durante o processo de trabalho com o material;
- IV. Formação no componente curricular de Matemática aos docentes e gestores com foco nas habilidades que se demonstraram deficitárias nos instrumentos avaliativos utilizados durante o processo de trabalho com o material;
- V. Reunião de encerramento com entrega de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas dentro do projeto ao longo do ano.

3.2.8 - PLATAFORMA DE RESULTADOS - A(s) empresa(s) licitante(s) deve(m) disponibilizar uma plataforma que apresente aos gestores e professores os resultados das avaliações aplicadas trazendo resultado geral da rede, por escola, por turmas e alunos individualizado bem como jogos digitais com relatórios para acompanhamento do professor.

A correção da avaliação nos moldes das avaliações oficiais deve ser realizada pela própria empresa licitante ou por aplicativo em dispositivos móveis que façam a leitura do cartão-resposta.

Os resultados devem ser possíveis de serem filtrados de forma geral, por habilidades da BNCC, descritores SAEB, por questões, turmas e outros que se fizerem necessários para leitura qualitativa dando mais flexibilidade ao professor na análise de dados. A plataforma deve trazer ao professor resultados em tempo real e detalhados com os dados coletados no aplicativo em relação às avaliações processuais.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

Para 9º anos a plataforma deve fornecer Devolutivas de Resultados nos seguintes formatos: Apresentar os parâmetros calculados com base na Teoria de Resposta ao Item (TRI) com quebras e comparativos por aluno, turma, escola e rede de ensino, além do comparativo com o universo de respondentes composto pelas escolas parceiras da empresa licitante. Para as demais faixas etárias a correção deve ser feita com base na Teoria Clássica dos Testes (TCT).

Para as avaliações processuais, que são aplicadas ao final de um conjunto de habilidades experienciadas ou no momento mais adequado ao professor, a correção deve ser inserida na plataforma através de recursos de leitura do Qrcode.

Na plataforma deve ainda apresentar recursos digitais como: caderno digital do aluno e professor; sugestões complementares que apoiem o planejamento do professor; quadro resumo que apresente a vinculação das unidades com o SAEB e BNCC; vídeos instrucionais de apresentação e aplicação das trilhas; sequências didáticas de auxílio a aplicação da proposta, jogos de aprendizagens (para alunos) e slides das aulas para professores.

4) VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO OU CONTRATO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a contar da publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogada conforme previsto na Lei nº14.133/2021.

A vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que motivadamente demonstrado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, em observância às condições previstas no referido Decreto e à legislação aplicável.

5) FORMA E PRAZO PARA ENTREGA

A cada solicitação dos produtos por Ordem de Compra/Ordem de Serviço/Contrato/Autorização de Fornecimento, o fornecimento ocorrerá EM ATÉ 20 DIAS ÚTEIS, que são os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal Educação.

LOCAL PARA ENTREGA DOS PRODUTOS: Rua Antônio Lira Monjardim, nº 620 ao lado da FOCAR. ES. Tel.: (27) 3361 4806- 3503 - E-mail administrativo.semed@guarapari-edu.com.br. O horário de recebimento dos produtos será de segunda a sexta 09:00h às 16:00h.

Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais e contendo descrição, e demais informações de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa identificação e segurança durante o transporte.

A empresa licitante contratada, quando da ocorrência do fornecimento deverá garantir a integridade dos materiais, devendo substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

Os produtos deverão ser aceitos da seguinte forma:

Provisoriamente, pelo setor de Apoio ao Educando, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

Definitivamente, após a verificação da integridade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pela Secretaria Municipal Educação.

O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, sem custo adicional de frete.

6) DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados pelas servidoras **Elenice Salles Prates**, Setor Pedagógico, Matrícula nº 2224003, para atuar como fiscal e **Vanessa de Souza Rabelo**, matrícula 155896, setor pedagógico, como substituto.

7) DAS AMOSTRAS

Para fins de verificação de qualidade e conformidade dos itens ofertados, será exigida a apresentação de amostras pela área técnica competente, observadas as especificações previstas neste Termo de Referência.

O licitante arrematante deverá apresentar as amostras no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da fase de disputa, a contar o prazo do 1º dia útil seguinte ao encerramento da disputa.

As amostras deverão estar acondicionadas em embalagens próprias dos materiais e com as identificações – número do item e fornecedor.

As amostras serão avaliadas pela Comissão de Avaliação, que será designada por portaria SEMED, formada nos autos para tal finalidade, que emitirá parecer conclusivo quanto à adequação do produto às especificações exigidas. O resultado será comunicado ao licitante por meio oficial.

Na análise das amostras, a Comissão de Avaliação verificará a conformidade dos itens apresentados com as especificações técnicas descritos neste Termo de Referência.

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, com endereço Rua Santa Clara, nº 13 - Sol Nascente – **Guarapari/ES** CEP 29.210-520; Telefones: (27) 3361-8221 (27) 3361 4806, nesta cidade, no horário das 08:30h às 17:00h em dias úteis, aos cuidados do Setor Administrativo para encaminhar a comissão de Avaliação das Amostras do Objeto Licitado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

8) CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para fins de verificação de qualidade e conformidade dos itens ofertados, será exigida a apresentação de amostras pela área técnica competente, observadas as especificações previstas neste Termo de Referência.

A seleção do fornecedor para a execução do objeto será realizada mediante licitação na modalidade de registro de preços, conforme previsto na Lei nº 4.133/2021, garantindo a economicidade, transparência e competitividade do processo.

A escolha do fornecedor vencedor considerará, cumulativamente, os seguintes

fundamentos:

Menor preço por item ou lote, respeitando as especificações técnicas e os requisitos mínimos definidos neste Termo de Referência;

Capacidade técnica do fornecedor para atender às exigências do contrato, incluindo fornecimento dos materiais, plataformas e execução dos serviços de formação;

Conformidade com documentação legal, incluindo habilitação jurídica, fiscal e regularidade perante os órgãos competentes;

Experiência prévia na prestação de serviços similares, comprovada por atestados ou declarações de capacidade técnica.

A combinação desses fundamentos garante que a seleção do fornecedor seja transparente, técnica e segura, evitando riscos à execução do contrato e assegurando que os objetivos da contratação sejam plenamente atingidos.

9) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Objetivando o alcance de amplitude para a contratação será por PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como resultado o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, os itens desta contratação serão adquiridos de forma em LOTE/GRUPO ÚNICO, tendo em vista a economia de escala e a viabilidade técnica e econômica, bem como o fato do item integrar uma única solução.

O agrupamento proposto em um único lote, visa atingir economicidade na contratação, considerando que a aquisição por único fornecedor implicará em menor custo, em contraposição à contratação segmentada. Pelo interesse de cada licitante em ser a única adjudicada vencedora, observa-se no mercado a tendência de redução dos valores unitários dos itens que compõem o lote único.

Em atenção ao processo, informamos que **não será possível aplicar cotas disposto no Artigo 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, para este caso específico, no que tange lote exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

Para fins de organização dos itens, após Estudo Técnico Preliminar (ETP) optou-se por construir lote único, uma vez que tratar-se de material didático de apoio, cuja singularidade e particularidade, devem revelar-se numa sequência coesa e contínua, onde o material de uma série, por consequência desemboque na série subsequente, como um todo progressivo, ofertando a formação plena do cidadão de forma técnica e efetiva. Situação essa que não se poderia garantir ao colocar os itens em lotes separados, que poderiam culminar em várias empresas ganhando itens diferentes, ocasionando prejuízo pedagógico pela não continuidade dos materiais, ou ainda diferentes abordagens e metodologias distintas podendo assim convergirem em direções pedagógicas opostas. Por esta razão o critério de julgamento da proposta adotado será o de menor preço global. Destinando-se ao fornecimento de produtos caracterizados como comuns, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam definidos, conforme especificações constantes nesse documento, mas que precisam estar padronizados / alinhados entre si, sendo estes similares ou de qualidade superior.

Nesse sentido a aquisição do objeto em lote único se deu para assegurar a sequência pedagógica por componente curricular, pois entendemos que para haver continuidade no trabalho docente, os livros devem possuir um trabalho sequencial, com objetivos definidos ao longo do Ensino Fundamental para que os estudantes possam trabalhar com um material de apoio que siga uma lógica de raciocínio metodológica, sem fragmentação, até que complete cada etapa de escolaridade na qual estará inserido. Por essa razão é imprescindível a unicidade contratual, para fins de trabalho pedagógico, administrativo e funcional nas unidades escolares, que devem ser atendidas por coleção padronizada, de igual qualidade e editora para lecionamento como um todo nas redes de ensino, bem como para a fiscalização e controle do uso, atendimento técnico, desenvolvimento, acompanhamento e assessoramento das atividades, entende-se pela não aplicação da cota reservada de lotes ao caso concreto.

Outro ponto a ressaltar é que a presente aquisição, separada em cota principal e reservada, culminaria em dois instrumentos contratuais diversos, que implicariam divergências nos encaminhamentos, haja vista que as condições de um livro nem sempre são iguais ou similares em qualidade a outros, dificultaria, também, a logística de entrega, prazos e condições de garantia, o que exigiria do órgão público maior controle, o que já restou demonstrado, ser inviável, em razão da situação em que se encontra imerso o serviço público: escassez de mão de obra por questões financeiras e orçamentárias, mas a mesma necessidade de atendimento célere, retribuindo aos cidadãos com serviços de qualidade e plenamente atendidos.

Ante o exposto, pautados no entendimento da Súmula nº 247 do TCU que prevê como obrigatória “a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” O entendimento desse ETP – é pela aplicação do menor preço global por lote único, com ampla concorrência, visando a maior economia possível e maior proveito ao interesse público na aquisição do objeto.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

Destacamos que a redação prescrita no art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade nos certames públicos, no entanto, entendemos não caber a aplicação dos mesmos para a aquisição de material didático de apoio/projetos pedagógicos para atender aos alunos do Ensino Fundamental anos Iniciais e Finais das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Guarapari - ES, uma vez que o material paradidático de apoio necessário, deverá ser sequencial, possuir uma linha pedagógica e arranjos únicos, ou seja, o mesmo material, de uma mesma editora, de um mesmo projeto, porém nos níveis e disciplinas das séries solicitadas (uma mesma coleção de livros dividida em séries), conforme especificado no Termo de Referência.

Sendo assim, caso fosse aplicada a lei, a rede municipal de ensino correria o risco de ter duas arrematantes com material didático de apoio/projetos pedagógicos distintos para ser desenvolvido na Rede de Ensino, situação que não pode ocorrer, pois o trabalho a ser implementado requer uniformidade pedagógica para o alcance dos objetivos e metas estabelecidas para desenvolvimento das disciplinas de língua portuguesa e matemática a partir da utilização do material em questão.

Desse modo, destacamos que o objeto em questão não poderá ser fracionado, por trata-se de material que apresente sequência pedagógica única e linear que culminem nos objetivos didáticos e pedagógicos pretendidos.

Vale lembrar ainda que o município busca sempre a proposta mais vantajosa para o município, partindo do princípio da economicidade, visando otimizar o custo da aquisição das matérias primas e da produção, cumpre destacar que de um fornecedor para o outro o preço no processo de produção varia de acordo com o volume/quantidade a ser produzido, ou seja, não havendo o fracionamento acreditamos que conseguiremos diminuir consideravelmente o valor do objeto.

Portanto entendemos que este objeto não é de natureza divisível e, visando garantir o melhor preço dentro das especificações estabelecidas nesse TR, a aquisição deverá proceder por lote único, determinando aos licitantes que ofereçam proposta para a totalidade do objeto, pois caso adquiridos separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração

10) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Garantir a qualidade e funcionamento do Material de acordo com as linhas de produtos de cada fabricante;

Permitir à Secretaria Municipal de Educação SEMED, através de seu pessoal, a completa fiscalização dos Materiais, obrigando-se a prestar todas as informações ou esclarecimentos sobre registros, volumes, disponibilidade de estoque e de consumo, retiradas, remessas e transportes, bem como quaisquer outros de natureza técnica ou comercial. Tal fiscalização não isenta a Contratada de suas responsabilidades pela garantia da qualidade dos Materiais, bem como pelas perfeitas condições de seu aproveitamento, funcionamento e/ou rendimento;

Obter, às suas expensas, todas e quaisquer licenças e/ou autorizações necessárias à execução da operação de venda dos Materiais, regimes especiais tributários, fornecendo cópias à Secretaria Municipal de Educação SEMED e respondendo, a qualquer tempo, pelo cumprimento dessas licenças e/ou autorizações e por eventuais multas;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

Fornecer os Materiais em conformidade com a legislação vigente ou que venha a ser instituída no âmbito Municipal, Estadual, Federal, ou disposto em tratados internacionais, dos quais o Brasil seja ou venha a ser subscritor, bem como se manter comprometida com as normas adotadas e seguidas pela Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, além da responsabilidade civil ou penal atribuída exclusivamente à Contratada, relativamente aos eventos a que der causa em qualquer instância administrativa ou judicial;

Os produtos e serviços contratados deverão possuir garantia de conformidade e funcionamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, assegurando a integridade e a qualidade dos materiais fornecidos e das plataformas disponibilizadas.

Durante o período de garantia, caberá à contratada corrigir, substituir ou reparar, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades identificadas, assegurando o pleno funcionamento e a adequação dos produtos e serviços ao objeto contratado.

No caso das plataformas educacionais e serviços tecnológicos, a contratada deverá garantir suporte técnico e atendimento remoto durante todo o período de vigência contratual, assegurando a disponibilidade do sistema e a resolução de eventuais inconsistências em prazo hábil.

O fornecedor deverá manter canal de comunicação permanente (telefone, e-mail ou sistema de atendimento) para recebimento de solicitações de suporte, manutenção ou esclarecimentos técnicos, informando prazos de resposta e de solução de ocorrências.

Para os materiais físicos, deverá ser garantida a substituição imediata de exemplares que apresentem defeitos de impressão, encadernação, dano no transporte ou qualquer vício que comprometa o uso pedagógico.

As condições de garantia e manutenção deverão estar expressamente indicadas em documento próprio, apresentado pela contratada, incluindo prazos, procedimentos e responsáveis pelo atendimento técnico.

O descumprimento das condições de garantia implicará aplicação das penalidades previstas em contrato, sem prejuízo da obrigação de substituição ou correção do produto ou serviço

Planejar a entrega dos Materiais com base nas prioridades e dados fornecidos pela Secretaria Municipal.

Responsabilizar por seu produto até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.

Responsabilizar-se e garantir a substituição dos uniformes nos casos de defeito, conforme comunicado por esta CONTRATANTE por e-mail, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da comunicação citada.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente.

11) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;

Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;

Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;

Comunicar à Contratada, em tempo hábil, quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;

Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;

Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;

Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;

Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;

Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos no contrato.

Prestar todas as informações necessárias para que a empresa a ser CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

Verificar minuciosamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos no prazo de até 40 (quarenta) dias corridos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida em instrumento contratual.

12) SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a **subcontratação** do objeto

13) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços ou produtos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d. Multa

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

11.6. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.7. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.9. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

11.10. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) Manifestação da secretaria requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

11.11. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Município;
- c) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.12. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da **CONTRATADA**.

11.13. Os percentuais propostos poderão ser alterados pela Secretaria Requisitante em face das peculiaridades do contrato, observados os limites do §3º, art. 156, Lei Federal 14.133/21.

11.14. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

11.15. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, e protocolizado nos dias úteis em horário de funcionamento da Prefeitura.

14) CLAUSULA DE REAJUSTE

Durante o prazo de vigência do contrato o(s) preço(s) contratado(s) poderá(ão) sofrer reajuste em sentido estrito após transcorrido 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, aplicando-se **no índice nacional de preço do consumidor amplo- IPCA**, desde que a Contratada não tenha dado causa para eventuais dilações de prazo de vigência do contrato, observado o interregno mínimo de um ano, na forma da legislação vigente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dada em tantas quantas forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

13.2.2– Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerado que deu ensejo à repactuação.

13.2.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste. Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação, o reajuste será calculado de acordo com último índice conhecido.

13.2.4– As repactuações/reajustes a que a contratada fazer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, serão objetos de preclusão.

13.2.5 - A eventual solicitação de pedido de reajuste, caso o contrato ultrapasse o período de um ano, da publicação do contrato, deve ser efetivada pelo contratado até a data da assinatura de eventual prorrogação de prazo, constando no respectivo aditivo. Caso não haja manifestação em tal prazo, entende-se por precluso o direito ao reajuste.

13.2.6– As revisões, reajustes e repactuações a que fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência desde Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

§1º - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida a título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativas a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

13.2.7 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

13.2.8 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

f) Divergência entre a composição de custos unitários da proposta Contratada com a referencial da Licitação, prevalecendo está em qualquer hipótese.

13.2.9 – A revisão será formalizada por meio de termo Aditivo, precedida de análise do setor Contábil do Município e da Procuradoria Geral do Município (PGM).

13.2.10 – A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.,

12.2.11 - Reajustes deverão ser formalmente solicitados pela contratada e analisados pela Administração antes de qualquer pagamento.

15) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO: 16

UG: 201

As aquisições a serem contratados se encontram no plano anual de contratações do exercício de 2026.

16) DA GARANTIA DO CONTRATO

Não haverá garantia de contratação.

17) PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária da contratada, após emissão de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor/fiscal do contrato;

Cada parcela estará vinculada à execução de etapas específicas do contrato, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado;

Para serviços contínuos ou entregas parceladas, o pagamento será proporcional ao cumprimento das etapas ou entrega de lotes.

O pagamento só será autorizado após: Ateste do gestor/fiscal do contrato confirmando a conformidade das entregas; Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada; Apresentação dos relatórios de execução ou outros documentos de comprovação de entrega/execução;

Pagamentos em atraso poderão gerar juros e correção de acordo com a legislação aplicável, salvo causas justificadas documentadas.

O prazo para liquidação das faturas será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura atestada;

Em casos de pendência ou inconformidade, o prazo será suspenso até a regularização, mantendo a data do ateste como marco inicial para pagamento.

18) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

As proponentes deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação e ter o proponente fornecido satisfatoriamente, no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade total solicitada neste processo – fornecimento de materiais de apoio pedagógico para aluno que sirvam de apoio à realização de avaliações externas, que demonstrem o desenvolvimento de habilidades e competências de leitura e resolução de problemas, compondo os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, respectivamente.

O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica também deverá(ão) comprovar o sistema de avaliações, oferta de formação continuada para os professores, assessoria pedagógica (Implantação, Formação e Reuniões) e plataforma de resultados elaboração de relatórios online sobre o desempenho dos alunos.

19) SUBCONTRATAÇÃO

Acaso, excepcionalmente, a Administração Pública entenda necessária ou possível a subcontratação para o objeto, deverá observar as normas previstas §9º do art. 67 e no art. 122, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

20) PADRONIZAÇÃO

Destacamos que todos os produtos, materiais e serviços contratados deverão seguir padronização técnica e pedagógica, garantindo uniformidade, compatibilidade e qualidade em toda a Rede Municipal de Ensino. A padronização abrange formatos, conteúdos, cores, especificações técnicas, metodologias e demais características necessárias para atender aos objetivos do contrato e facilitar o uso, a manutenção e o acompanhamento pelas unidades de ensino.

Guarapari – ES, 19 de fevereiro de 2026

Elaborado por:

Vanessa de Souza Rabelo
Professora MAPA
Matricula 155896

Aprovado por:

Elenice Salles Prates
Professora Setor pedagógico
Matricula 2224003



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

Guarapari/ES, de de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO NO 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2383/2026

À Pregoeira Oficial do Município de Guarapari/ES,

A (empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na.....(endereço)....., nº....., telefone/fax nº, e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, de acordo com todas as especificações do edital e seus anexos, nos seguintes preços e condições:

LOTE UNICO

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	KIT 1º Ano Ensino Fundamental - Língua Portuguesa – Contendo - 1. Livro do Estudante – Língua Portuguesa - material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Língua Portuguesa - Material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - – (especificações conforme anexo I termo de referência)	Kit	1903	R\$270,46	R\$ 514.685,38
2	KIT 2º Ano Ensino Fundamental - Língua Portuguesa – Contendo - 1. Livro do Estudante – Língua Portuguesa - material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Língua Portuguesa - Material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - – (especificações conforme anexo I termo de referência)	Kit	1851	R\$270,46	R\$ 500.621,46
3	KIT 3º Ano Ensino Fundamental - Língua Portuguesa – Contendo - 1. Livro do Estudante – Língua Portuguesa - material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Língua Portuguesa - Material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - – (especificações conforme anexo I termo de referência)	Kit	1807	R\$270,46	R\$ 488.721,22
4	KIT 4º Ano Ensino Fundamental - Língua Portuguesa – Contendo -	Kit	2052	R\$270,46	R\$ 554.983,92



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

	1. Livro do Estudante – Língua Portuguesa - material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Língua Portuguesa - Material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - - (especificações conforme anexo I termo de referência)				
5	KIT 5º Ano Ensino Fundamental - Língua Portuguesa – Contendo - 1. Livro do Estudante – Língua Portuguesa - material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Língua Portuguesa - Material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - - (especificações conforme anexo I termo de referência)	Kit	2105	R\$270,46	R\$ 569.318,30
6	KIT 6º Ano Ensino Fundamental - Língua Portuguesa – Contendo - 1. Livro do Estudante – Língua Portuguesa - material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Língua Portuguesa - Material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - - (especificações conforme anexo I termo de referência)	Kit	1839	R\$270,46	R\$ 497.375,94
7	KIT 7º Ano Ensino Fundamental - Língua Portuguesa – Contendo - 1. Livro do Estudante – Língua Portuguesa - material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Língua Portuguesa - Material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - - (especificações conforme anexo I termo de referência)	Kit	1880	R\$270,46	R\$ 508.464,80
8	KIT 8º Ano Ensino Fundamental - Língua Portuguesa – Contendo - 1. Livro do Estudante – Língua Portuguesa - material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Língua Portuguesa - Material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - - (especificações conforme anexo I termo de referência)	Kit	1691	R\$270,46	R\$ 457.347,86
9	KIT 9º Ano Ensino Fundamental - Língua Portuguesa – Contendo - 1. Livro do Estudante – Língua Portuguesa - material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Língua Portuguesa - Material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - - (especificações conforme anexo I termo de referência)	Kit	1476	R\$270,46	R\$ 399.198,96



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

	anexo I termo de referência)				
10	KIT 1º Ano Ensino Fundamental – Matemática – Contendo - 1. Livro do Estudante – Matemática- material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Matemática - material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - – (especificações conforme anexo I termo de referência)	Kit	1903	R\$270,46	R\$ 514.685,38
11	KIT 2º Ano Ensino Fundamental – Matemática – Contendo - 1. Livro do Estudante – Matemática- material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Matemática - material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - – (especificações conforme anexo I termo de referência)	Kit	1851	R\$270,46	R\$ 500.621,46
12	KIT 3º Ano Ensino Fundamental – Matemática – Contendo - 1. Livro do Estudante – Matemática- material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Matemática - material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - – (especificações conforme anexo I termo de referência)	Kit	1807	R\$270,46	R\$ 488.721,22
13	KIT 4º Ano Ensino Fundamental – Matemática – Contendo - 1. Livro do Estudante – Matemática- material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Matemática - material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - – (especificações conforme anexo I termo de referência)	Kit	2052	R\$270,46	R\$ 554.983,92
14	KIT 5º Ano Ensino Fundamental – Matemática – Contendo - 1. Livro do Estudante – Matemática- material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Matemática - material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - – (especificações conforme anexo I termo de referência)	Kit	2105	R\$270,46	R\$ 569.318,30
15	KIT 6º Ano Ensino Fundamental – Matemática – Contendo - 1. Livro do Estudante – Matemática- material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Matemática - material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - – (especificações conforme anexo I termo de referência)	Kit	1839	R\$270,46	R\$ 497.375,94
16	KIT 7º Ano Ensino Fundamental – Matemática – Contendo - 1. Livro do Estudante – Matemática- material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Matemática - material impresso e digital;	Kit	1880	R\$270,46	R\$ 508.464,80



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

	3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - – (especificações conforme anexo I termo de referência)				
17	KIT 8º Ano Ensino Fundamental – Matemática – Contendo - 1. Livro do Estudante – Matemática- material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Matemática - material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - – (especificações conforme anexo I termo de referência)	Kit	1691	R\$270,46	R\$ 457.347,86
18	KIT 9º Ano Ensino Fundamental – Matemática – Contendo - 1. Livro do Estudante – Matemática- material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Matemática - material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - – (especificações conforme anexo I termo de referência)	Kit	1476	R\$270,46	R\$ 399.198,96
Valor total do lote R\$ 8.981.435,68 (oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito reais)					

1. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo as despesas indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.
2. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
3. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
4. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
5. Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, com endereço _____, telefone (s) _____ e e-mail _____.
6. Nosso domicílio bancário é _____ (nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente).



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

7. Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço _____@_____._____.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Assinatura Identificável do representante da empresa

Carimbo de CNPJ



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(Em papel timbrado da empresa)

Guarapari/ES, de _____ de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2383/2026

À Pregoeira Oficial do Município de Guarapari/ES,

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARAMOS, sob as penalidades da Lei, expressamente que:**

- I. Atendemos a todos os requisitos de habilitação constantes do Edital supracitado, e aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no Edital e todos os seus Anexos.
- II. Entre os nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não figuram empregados do Município de Guarapari, nem a outro órgão ou entidade a ele vinculada.
- III. Manteremos válida a nossa proposta pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura. Bem como, que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente e que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- IV. Tomamos conhecimento de todas as informações relacionadas com o objeto licitado, tais como, acesso, transporte, preços e disponibilidade de material e mão de obra local; e que todas as dúvidas sobre o objeto da licitação foram esclarecidas.
- V. Observa rigorosamente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no artigo 402 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- VI. Não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

- VII. Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- VIII. A inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação para o edital em referência e que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública de qualquer Município.
- IX. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Assinatura Identificável do representante da empresa

Carimbo de CNPJ



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Local, de de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2383/2026

À Pregoeira Oficial do Município de Guarapari/ES,

A empresa ____ (razão social), estabelecida na ____ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ____, neste ato representado(s) pelo (a) Sr. (a) ____ (nome e identificação do representante legal), com RG nº ____, CPF nº ____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

Ainda, declara que na possibilidade de restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação.

Por fim, declara que observou e atende plenamente aos requisitos previstos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP) e que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Atenciosamente,

Assinatura Identificável do representante da empresa

Carimbo de CNPJ



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUARAPARI E A EMPRESA_____.

Pelo presente Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alencar de Moraes Rezende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.190/0001-53, neste ato representado por seu Prefeito Municipal (qualificação), doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a EMPRESA _____, representada neste ato por seu sócio(a) _____, (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e acordados o presente Contrato de **AQUISIÇÃO**, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2383/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável que se fará reger pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de material de apoio pedagógico complementar SAEB que atenda as novas matrizes do SAEB contendo plataforma digital, assessoria pedagógica e recursos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, para alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais da Rede Municipal de Ensino do município Guarapari – ES**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e demais documentos de planejamento;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.4.1. Para assinatura do contrato a licitante vencedora do certame **DEVERÁ APRESENTAR:**

- a)** Prova de inscrição **ativa** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, **devidamente atualizada**.
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal e Estadual da sede da licitante e do Município de Guarapari, **devidamente atualizada**.
- c)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social, emitida pela Receita Federal, **devidamente atualizada**;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, **devidamente atualizada**;
- e)** Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, **devidamente atualizada**.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Os bens deverão ser fornecidos **de forma parcelada, de acordo com a demanda**, conforme descrito no **item 05** Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação estará adstrito aos créditos orçamentários anuais contados a partir da data publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda é variável, o valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestado e/ou fornecidos..

5.1.3. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO, mediante a apresentação da CND Conjunta da Receita Federal, CND Estadual e Municipal da Sede, CND do INSS e CND do FGTS, CNDT e CND do Município de Guarapari.

5.1.4. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, ATÉ O TRIGÉSIMO DIA APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA CORRESPONDENTE ATESTADA PELO FISCAL DO CONTRATO e cumprida as demais exigências desse instrumento, vedada a antecipação.

5.1.5. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.1.6. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

5.1.7. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.1.8. Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

5.1.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.1.10. O Município de Guarapari poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.1.11. Só serão efetuados os pagamentos referentes ao material e/ou serviços efetivamente entregues e/ou prestados.

5.1.12. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela própria empresa fornecedora do objeto deste Contrato, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 16

UG: 201

ELEMENTO: 33.90.30.99

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS E EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. A CONTRATADA além das obrigações impostas no Termo de Referência caberá: prestar os serviços sempre em regime de entendimento com a Secretaria demandante, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do mesmo.

8.1.2. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade na execução dos serviços, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do Contrato.

8.1.3. Fica desde já, o Município contratante, isento de responsabilidade indenizatória de qualquer espécie.

8.1.4. Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, o fornecedor será convocado para **substituição no prazo estipulado nesse Edital, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.**

8.1.5. No caso de reincidência do objeto fora das especificações, considerar-se-á, independentemente de procedimentos judiciais, ou extrajudiciais, cancelado o pleno direito da contratação.

8.1.6. Caberá a CONTRATADA GARANTIR que a prestação de serviços e/ou fornecimento dos bens atenda às especificações exigidas de acordo com as determinações do Edital.

8.1.7. A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto licitado e arcar com qualquer prejuízo à contratante decorrente de sua utilização.

8.1.8. A empresa fornecedora **não poderá ceder ou subcontratar**, parcial ou totalmente o fornecimento previsto neste Edital, sem prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, ressalvando-se de que, quando concedida a subcontratação, obriga-se à empresa fornecedora a obedecer integralmente aos termos do instrumento convocatório, apresentado pelo Município comprador, e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda, ao comprador o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a subcontratação, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie ao comprador.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. Compete ao Contratante obrigatoriamente:

8.2.1.1. Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado e o ateste da fatura que ficará a cargo do Fiscal do Contrato da SECRETARIA REQUISITANTE.

8.2.1.2. Comunicar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer ocorrência e/ou irregularidade relacionada com a execução do objeto da licitação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.2.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

8.2.1.4. Providenciar os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA à vista de Recibos e Notas Fiscais, atestadas pelos fiscais do Contrato.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.2. O CONTRATANTE indica as servidoras **Elenice Salles Prates**, Setor Pedagógico, Matrícula nº 2224003, para atuar como fiscal e **Vanessa de Souza Rabelo**, matrícula 155896, setor pedagógico, como substituto, sendo responsável pela inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto a ser adquirido, bem como por atestarem as Notas Fiscais, observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital e os preços aqui firmados.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços ou produtos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

d. Multa

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

10.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.09. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

10.10. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) Manifestação da secretaria requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

10.11. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Município;
- c) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.12. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

10.13. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.14. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, e protocolizado nos dias úteis em horário de funcionamento da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O Contrato poderá ser alterado pela disciplina do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1 - Unilateralmente pelo Município:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

- a) quando houver modificação do propósito ou das especificações para melhor adequação aos seus objetivos finais;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

11.1.2 - Por interesse do Município, devidamente comprovado.

11.1.3 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sempre observado o interesse do Município.
- c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.
- d) Quaisquer tributos ou encargos legais, supervenientes, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes.
- e) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. A extinção do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular;
- b) Impontualidade no cumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- d) desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pelo Município, para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**;
- f) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.2. Em todas as condições acima referenciadas, sempre será observado o interesse do **CONTRATANTE**.

12.3. Declarada a extinção do Contrato, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** somente o referente ao pagamento dos serviços realizados.

12.4. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

12.5. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

13.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

13.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

13.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE GUARAPARI, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão

13.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE GUARAPARI está exposto.

13.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

13.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE GUARAPARI e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

13.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE GUARAPARI, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

13.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE GUARAPARI, mediante solicitação.

13.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE GUARAPARI, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

13.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

13.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

13.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE GUARAPARI a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

13.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE GUARAPARI e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

13.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE GUARAPARI para as finalidades pretendidas neste contrato.

13.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

13.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **__/__/__ (DD/MM/AAAA)**.

14.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice nacional de preço do consumidor amplo- IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1. Considera-se caracterizado o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO quando qualquer das PARTES sofrer os efeitos financeiros, positivos ou negativos, de evento cujo risco não tenha sido a ela alocado.

15.2. Nenhuma PARTE fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no CONTRATO venham a se materializar.

15.3. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento, no Setor de Protocolo da Prefeitura.

15.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Contrato foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2383/2026 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Contratual, com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

19.2. E por estarem assim, justas e contratadas entre si, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari/ES, _____ de _____ de 2026

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2683/2026

No dia XX de XXXXXX de 2026, o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2026**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. RODRIGO LEMOS BORGES**, RESOLVE **REGISTRAR PREÇO**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de educação SEMED e a empresa vencedora do certame licitatório _____, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____ Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2026**, cujo objeto visa a **Aquisição de material de apoio pedagógico complementar SAEB que atenda as novas matrizes do SAEB contendo plataforma digital, assessoria pedagógica e recursos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, para alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais da Rede Municipal de Ensino do município Guarapari – ES**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE UNICO

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	KIT 1º Ano Ensino Fundamental - Língua Portuguesa – Contendo - 1. Livro do Estudante – Língua Portuguesa - material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Língua Portuguesa - Material	Kit	1903		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

	impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - - (especificações conforme anexo I termo de referência)				
2	KIT 2º Ano Ensino Fundamental - Língua Portuguesa – Contendo - 1. Livro do Estudante – Língua Portuguesa - material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Língua Portuguesa - Material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - - (especificações conforme anexo I termo de referência)	Kit	1851		
3	KIT 3º Ano Ensino Fundamental - Língua Portuguesa – Contendo - 1. Livro do Estudante – Língua Portuguesa - material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Língua Portuguesa - Material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - - (especificações conforme anexo I termo de referência)	Kit	1807		
4	KIT 4º Ano Ensino Fundamental - Língua Portuguesa – Contendo - 1. Livro do Estudante – Língua Portuguesa - material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Língua Portuguesa - Material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - - (especificações conforme anexo I termo de referência)	Kit	2052		
5	KIT 5º Ano Ensino Fundamental - Língua Portuguesa – Contendo - 1. Livro do Estudante – Língua Portuguesa - material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Língua Portuguesa - Material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - - (especificações conforme anexo I termo de referência)	Kit	2105		
6	KIT 6º Ano Ensino Fundamental - Língua Portuguesa – Contendo - 1. Livro do Estudante – Língua Portuguesa - material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Língua Portuguesa - Material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - - (especificações conforme anexo I termo de referência)	Kit	1839		
7	KIT 7º Ano Ensino Fundamental - Língua Portuguesa – Contendo -	Kit	1880		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

	1. Livro do Estudante – Língua Portuguesa - material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Língua Portuguesa - Material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - - (especificações conforme anexo I termo de referência)				
8	KIT 8º Ano Ensino Fundamental - Língua Portuguesa – Contendo - 1. Livro do Estudante – Língua Portuguesa - material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Língua Portuguesa - Material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - - (especificações conforme anexo I termo de referência)	Kit	1691		
9	KIT 9º Ano Ensino Fundamental - Língua Portuguesa - - Contendo - 1. Livro do Estudante – Língua Portuguesa - material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Língua Portuguesa - Material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - - (especificações conforme anexo I termo de referência)	Kit	1476		
10	KIT 1º Ano Ensino Fundamental – Matemática – Contendo - 1. Livro do Estudante – Matemática- material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Matemática - material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - - (especificações conforme anexo I termo de referência)	Kit	1903		
11	KIT 2º Ano Ensino Fundamental – Matemática – Contendo - 1. Livro do Estudante – Matemática- material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Matemática - material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - - (especificações conforme anexo I termo de referência)	Kit	1851		
12	KIT 3º Ano Ensino Fundamental – Matemática – Contendo - 1. Livro do Estudante – Matemática- material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Matemática - material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - - (especificações conforme anexo I termo de referência)	Kit	1807		
13	KIT 4º Ano Ensino Fundamental – Matemática – Contendo - 1. Livro do Estudante – Matemática- material impresso e digital; 2.	Kit	2052		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

	Manual do Professor – Matemática - material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - – (especificações conforme anexo I termo de referência)				
14	KIT 5º Ano Ensino Fundamental – Matemática – Contendo - 1. Livro do Estudante – Matemática- material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Matemática - material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - – (especificações conforme anexo I termo de referência)	Kit	2105		
15	KIT 6º Ano Ensino Fundamental – Matemática – Contendo - 1. Livro do Estudante – Matemática- material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Matemática - material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - – (especificações conforme anexo I termo de referência)	Kit	1839		
16	KIT 7º Ano Ensino Fundamental – Matemática – Contendo - 1. Livro do Estudante – Matemática- material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Matemática - material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - – (especificações conforme anexo I termo de referência)	Kit	1880		
17	KIT 8º Ano Ensino Fundamental – Matemática – Contendo - 1. Livro do Estudante – Matemática- material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Matemática - material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - – (especificações conforme anexo I termo de referência)	Kit	1691		
18	KIT 9º Ano Ensino Fundamental – Matemática – Contendo - 1. Livro do Estudante – Matemática- material impresso e digital; 2. Manual do Professor – Matemática - material impresso e digital; 3. Quatro Instrumentos Avaliativos – Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital - – (especificações conforme anexo I termo de referência)	Kit	1476		
Valor total do lote R\$					

2.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

2.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

2.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.2.3 - Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

2.2.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.2.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.3 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.3.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.3.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.3.3 - Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.3.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021

2.4 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.4.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.4.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

2.4.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

2.4.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.4.6 - O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente ata correrão à conta do orçamento:

ÓRGÃO: 16

UG: 201

ELEMENTO: 33.90.30.99

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

4.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2. Na hipótese de prorrogação, admite-se a renovação dos quantitativos registrados, desde que:

I – seja comprovada a vantajosidade para a Administração;

II – o procedimento esteja devidamente fundamentado em planejamento prévio;

III – sejam observados o entendimento consolidado no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e demais normas aplicáveis.

4.2.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.2 - Ata de Registro de Preços e o contrato deverá conter a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o subitem 4.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

- 4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 4.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.5.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.6. O registro a que se refere o subitem 4.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
- 4.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 4.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.11. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no subitem 4.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

propostas pelo primeiro classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 4.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização Ata de Registro de Preços de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.15. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **__/__/__ (DD/MM/AAAA)**.

4.16. Após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento da PMG com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base no art.92, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.

4.17. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.18. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.19. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.20. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.21. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

4.22. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

5.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

5.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

5.2 - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1 - O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 5.1.

5.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **item II** desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a entrega após o recebimento da Autorização de Fornecimento, da Secretaria requisitante, conforme **item 05 do Termo de Referência**.

7.2 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

7.3 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

7.4 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

8.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

8.2 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 – As multas serão aplicadas como segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

9.3 - Os percentuais propostos poderão ser alterados pela Secretaria Requisitante em face das peculiaridades do contrato, observados os limites do §3º, art. 156, Lei Federal 14.133/21.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.5 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, e protocolizado nos dias úteis em horário de funcionamento da Prefeitura.

9.6 - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.7 - Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

9.8 - Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9 - Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e nesta Ata.

9.10 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

9.11 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, devendo ser observada a regra do artigo 158 da Lei Federal nº. 14.133/21;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

indicado, na ausência da comunicação;

- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

9.8 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

9.9 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

9.10 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA AF

11 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

11.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

11.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Administração.

11.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12.1 - Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

12 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2026** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

12.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei Federal nº. 14.133/2021.

Guarapari/ES, ____ de _____ de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

ANEXO I (DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)			
	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit.